



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-044185/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 SMATI/SMELJ

OBJETO: SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA E SISTEMA DE FOTO CHEGADA EM EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 SMATI/SMELJ é:

EMPRESA: MINEIRA MG LTDA

Item 1: CRONOMETRAGEM, SERVIÇO, eletrônica, adulto, para corridas de rua, ponto de cronometragem para largada com a possibilidade de outro ponto para chegada, fornecimento de numerais de peito,

Valor unitário: R\$ 5,98

Quantidade: 35.000

Valor total: R\$ 209.300,00

Valor total da empresa: R\$ 209.300,00.

Os itens 2, 3, 4 e 5 permanecerão em julgamento e serão julgados posteriormente.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 SMATI/SMELJ REFERENTE AO ITEM 1 - R\$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais).

Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 27 de maio de 2026.

Djanani Mendes de Brito : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026 – SME

OBJETO: Aquisição de Jogos e brinquedos pelo sistema de registro de preços.

ENVIO DE PROPOSTAS: até às 10h00min, do dia 11 de junho de 2026, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

ENVIO DE LANCES: 11 de junho de 2026 das 10h05min às 11h.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones:

(041) 3350-9867, 3350-9588, 3350-3175.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2026.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do art. 142, do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como os artigos 149 e 150 da Lei 14.133/2021, o reconhecimento de obrigação de pagamento em favor da empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda.**, CNPJ nº 79.283.065/0003-03, cuja objeto é serviço de Limpeza e Conservação, atendendo as regionais Bairro Novo e Portão - contrato vencido em 02/01/2026, com a importância a ser paga no valor de **R\$ 81.300,58 (Oitenta e um mil e trezentos reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao pagamento por ressarcimento da diferença mensal do mês de fevereiro, valor este superveniente de natureza indenizatória por majoração de custo trabalhista obrigatório, decorrente da publicação da nova convenção coletiva da categoria do asseio e conservação (SIEMACO/PR), devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº PR001796/2026, cuja data base é 01.02.2026, conforme contido no protocolo nº: 01-136769/2026.

Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do art. 142, do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como os artigos 149 e 150 da Lei 14.133/2021, o reconhecimento de obrigação de pagamento em favor da empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda.**, CNPJ nº 79.283.065/0003-03, cuja objeto é serviço de Limpeza e Conservação, vencido em 02/01/2026, com a importância a ser paga no valor de **R\$ 990.355,44 (Novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao pagamento por ressarcimento relativo ao mês de abril de 2026, conforme contido nos autos do protocolo nº: 01-135147/2026.

Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do art. 142, do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como os artigos 149 e 150 da Lei 14.133/2021, o reconhecimento de obrigação de pagamento em favor da empresa **TIM S/A**, CNPJ 02.421.421/0017-89, cuja objeto é serviço de dados móveis e voz (chip) para telefonia móvel pessoal (Serviço Móvel Pessoal – SMP), com vencimento em 30/05/2026, com a importância a ser paga no valor de **R\$ 839,45 (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, referente ao ressarcimento relativo ao mês de **Abril/2026**, conforme contido nos autos de nº **01-139798/2026**.

Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

AUTORIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação IN nº 41/2026-SME fundamentada nos termos do art. 86, caput, da Lei Federal nº14.133/2021 e art. 136 do Decreto Municipal nº 701/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAÇÃO EM PORTARIAS E ACESSOS CONTROLADOS, através da adesão à Ata de Registro de Preços SEI-CED– Nº 262/2024 ARP, proveniente de Pregão Eletrônico nº 847/2024, conforme Parecer nº 1723/2026-PGM/NAJLC e demais informações contidas no protocolo nº 01-133073/2026. “Em favor da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA– CNPJ 14.983.004/0001-41, no valor de R\$ R\$ 114.934,32 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)”.

Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 700/2023, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2026, conforme as informações contidas nos autos de n.º 01-100561/2026 e Parecer Referencial nº 18/2025 NAJ/LC que tem por objeto a: “A contratação de seguro predial anual para a Secretaria Municipal da Educação. O local a ser segurado será a Escola Municipal Durival de Britto e Silva”, no valor de R\$ 2.626,24 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS, CNPJ/MF n.º 01.378.407/0001-10.

Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRORROGAÇÃO

Processo: 01-048644/2025

PE nº 29/2025 – SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRA DE CEREAIS, GRÃO DE BICO, PUDIM EM PÓ E BISCOITO SEQUILHOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Partes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SMSAN/FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA

- CAC ATACADO E LOGISTICA LTDA.

Item 3: GRÃO DE BICO, constituído de grãos inteiros, umidade máxima 15%, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: RD

Varição Proporcional: 500

Valor unitário: R\$ 5,20

Valor Proporcional: R\$ 10,40

Quantidade: 27.000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: R\$ 140.400,00

Valor total da empresa: R\$ 140.400,00.

Data da Assinatura: 26/05/2026

Processo: 01-048644/2025

PE nº 29/2025 – SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRA DE CEREAIS, GRÃO DE BICO, PUDIM EM PÓ E BISCOITO SEQUILHOS, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Partes:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SMSAN/FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA**

- **KROMO DISTRIBUIDORA LTDA.**

Item 1: BARRA, de cereais, com cobertura de/sabor chocolate, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: RITTER

Variação Proporcional: 75

Valor unitário: R\$ 3,83

Valor Proporcional: R\$ 51,0667

Quantidade: 55.000

Valor total: R\$ 210.650,00

Valor total da empresa: R\$ 210.650,00

Data da Assinatura: 26/05/2026

Leverci Silveira Filho - Secretário

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 27 de maio de 2026.

Mirna Antonieta Machado dos Santos : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 39/2026 SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAL E ÓLEO DE SOJA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 39/2026 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA: AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA

Itens 2

Valor total da empresa: R\$ 220.000,00.

EMPRESA: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

Itens 1

Valor total da empresa: R\$ 1.970.100,00.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ITENS NÃO ADQUIRIDOS: SEM ITENS.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 39/2026 SMSAN/FAAC = R\$ 2.190.100,00

Em tempo, publica-se o presente resultado nos termos do Art. 121 do decreto 385/2023 em complemento a publicação realizada no e-compras na data de ontem (26/05/2026), onde ocorreu o prazo para a manifestação de intenção de recorrer foi de 20 (vinte) minutos, conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, seria aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

GINO LUCCHIN

Pregoeiro

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 27 de maio de 2026.

Gino Lucchin : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

*EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/019/2026-
SMOP/OPP*

O Município de Curitiba torna público que fará realizar, às **10h10min** do dia **17 de junho** do ano de **2026**, na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, tipo menor preço, para contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução de obras de infraestrutura viária no LOTE 1 do eixo BRT Leste/Oeste referente ao trecho da Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, desde a Rua Eduardo Sprada até a Rua General Mário Tourinho, partes integrantes do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba. Com valor máximo estimado da obra de R\$ 70.350.560,11 (setenta milhões trezentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> e na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 26 de maio de 2026.

Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

*EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/020/2026-
SMOP/OPP*

O Município de Curitiba torna público que fará realizar, às **11h10min** do dia **17 de junho** do ano de **2026**, na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, tipo menor preço, para contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução de obras de infraestrutura viária no LOTE 2 do eixo BRT Leste/Oeste referente à Revitalização Urbana do Terminal Campina do Siqueira até a praça Rui Barbosa, abrangendo a Rua Padre Anchieta, desde a Rua Jerônimo Durski até a Rua Presidente Taunay, bem como o trecho da Rua Professor Fernando Moreira, desde a Rua Presidente Taunay até a Rua Visconde de Nácar, e o trecho da Rua Visconde de Nácar, desde a Rua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Cruz Machado até a Praça Rui Barbosa, partes integrantes do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba. Com valor máximo estimado da obra de R\$ 80.652.362,35 (oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> e na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 26 de maio de 2026.

Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-280133/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIONAL SANTA FELICIDADE, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO.

O Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SMMA, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 29/2024 - SMMA, torna público que; cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da licitação em epígrafe, decide classificar e habilitar a empresa abaixo:

MULTSERV LTDA - CNPJ 04.212.350/0001-72 para o item 1: LOGRADOUROS PÚBLICOS, manutenção/readequação/recuperação, demais especificações inseridas no termo de referência.

Percentual de desconto único e linear: 25,01%;

Valor global: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);

Valor Mensal estimado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 SMMA: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),

A Ata de Resultado de Julgamento está à disposição dos interessados nos Portais de Compras do Município - link: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, de Licitações do Município – link: <http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/> da Transparência do Município – link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/> e no Portal Nacional de Compras – PNCP – link: www.gov.br/pncp/pt-br.

A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada através do link: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado do julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do §2º, do art. 117, do Decreto Municipal nº 385/2023.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 27 de maio de 2026.

Wagner Kaleb Ferreira : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Autorizo a contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026, visando a contratação do Bolsista Técnico MARIA MARTHA TORRES MARTINEZ, CPF nº 859.914.900-82, em face do contido no Termo de Convênio nº26572, o qual tem por finalidade estabelecer as normas para a realização do NAPI TAXONLINE - Rede Paranaense de Coleções Biológicas nos Museus da Prefeitura Municipal de Curitiba, o valor anual da contratação será de até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 com supedâneo no art. 77, §2º da Lei Federal nº 9394/96, conforme parecer nº 1469/2026- NAJ-SMMA, constante no Protocolo nº 01-089.366/2026.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 27 de maio de 2026.

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026, visando a contratação do Bolsista Técnico THALITA DIONÍSIO BELMONTE, CPF nº 108.298.437-01, em face do contido no Termo de Convênio nº26572, o qual tem por finalidade estabelecer as normas para a realização do NAPI TAXONLINE - Rede Paranaense de Coleções Biológicas nos Museus da Prefeitura Municipal de Curitiba, o valor anual da contratação será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 com supedâneo no art. 77, §2º da Lei Federal nº 9394/96, conforme parecer nº 1485/2026- NAJ-SMMA, constante no Protocolo nº 01-089.381/2026.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 27 de maio de 2026.

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação nº 37/2026, visando a contratação do Bolsista Técnico ALEXANDRE ARRATA POHL DE SOUZA, CPF nº 052.225.849-25, em face do contido no Termo de Convênio nº 26572, o qual tem por finalidade estabelecer as normas para a realização do NAPI TAXONLINE - Rede Paranaense de Coleções Biológicas nos Museus da Prefeitura Municipal de Curitiba, o valor anual da contratação será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 com supedâneo no art. 77, §2º da Lei Federal nº 9394/96, conforme parecer nº 1492/2026- NAJ-SMMA, constante no Protocolo nº 01-096.272/2026.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 27 de maio de 2026.

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação nº 39/2026, visando a contratação do Bolsista Técnico FABRICIO SCHMITZ MEYER, CPF nº 044.673.769-09, em face do contido no Termo de Convênio nº 26572, o qual tem por finalidade estabelecer as normas para a realização do NAPI TAXONLINE - Rede Paranaense de Coleções Biológicas nos Museus da Prefeitura Municipal de Curitiba, o valor anual da contratação será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 com supedâneo no art. 77, §2º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



da Lei Federal nº 9394/96, conforme parecer nº 1484/2026- NAJ-SMMA, constante no Protocolo nº 01-089.349/2026.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 27 de maio de 2026.

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação nº 40/2026, visando a contratação do Bolsista Técnico FELIPE EDUARDO CORDEIRO MARINERO, CPF nº 041.505.349-85, em face do contido no Termo de Convênio nº 26572, o qual tem por finalidade estabelecer as normas para a realização do NAPI TAXONLINE - Rede Paranaense de Coleções Biológicas nos Museus da Prefeitura Municipal de Curitiba, o valor anual da contratação será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 com supedâneo no art. 77, §2º da Lei Federal nº 9394/96, conforme parecer nº 1482/2026- NAJ-SMMA, constante no Protocolo nº 01-089.356/2026.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 27 de maio de 2026.

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUC Nº

003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PROTOCOLO SUP N.º 01-108685/2026

AUTORIZO a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, *caput* e inc. I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e também com fulcro no Relatório da Assessoria de Controle ACN/390/2026 (*mov. 11.1*), na Autorização (*mov. 16.1*) e nos Pareceres Jurídicos DJU/164/2026 (*mov. 22.1*) e DJU/174/2026 (*mov. 30.1*), dos autos do processo em questão, a qual é voltada a contratação da empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. - CNPJ: 80.590.045/0001-00, pelo valor de R\$ 99.160,00 (noventa e nove mil e cento e sessenta reais), para prestação de serviços de customização do software de bilhetagem eletrônica Antares, visando a implementação de nova funcionalidade que permita definir uma classe de cartão com direito a integração total dentro de um prazo definido, incluindo a atualização do sistema dos validadores para reconhecimento dos novos parâmetros e variáveis de controle. O presente contrato engloba os seguintes serviços: · Modernização Tecnológica: Atualizar o sistema de bilhetagem Antares e os validadores para suportar parâmetros avançados de controle de integração; · Eficiência Operacional: Automatizar a regra de "Integração Total", eliminando débitos manuais ou erros de cobrança dentro do intervalo definido em minutos; · Ampliação de Funcionalidades: Implementar a capacidade de definir classes específicas de cartões que permitem viagens ilimitadas após o primeiro débito, dentro de um prazo estipulado; · Personalização do Atendimento: Oferecer flexibilidade ao usuário para integrar em qualquer linha, horário ou dia da semana, otimizando o uso do benefício tarifário; · Segurança e Controle: Reforçar as regras de uso do sistema, impedindo a repetição de validadores no mesmo período e garantindo a correta contabilização de passagens para acompanhantes (múltiplos taps). O prazo de contratação será de 12 (doze) meses. Autorizo a lavratura do instrumento contratual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 27 de maio de 2026.

Ogengy Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO URBS Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
PROTOCOLO SUP N.º 01-105488/2026

Com fundamento no artigo 30, "caput", da Lei nº 13.303/2016 e ainda no parecer da Diretoria Jurídica DJU/169/2026 (mov. 30.1) e na Autorização acostada ao movimento na fl. 02 do movimento 38.1 dos autos do processo em epígrafe, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação relativa ao Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na implantação, disponibilização, locação, manutenção e operação de sistema de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos de propulsão elétrica, especialmente patinetes elétricos, em modelo dockless, no Município de Curitiba, por meio de plataforma tecnológica conforme, conforme o descrito no Edital de Credenciamento URBS nº 001/2026. Valor total **estimado** do processo pelo período de **60 (sessenta) meses R\$ 2.870.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil reais)**.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 22 de maio de 2026.

Ogengy Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2026 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-141611/2026- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 524/2026 - ICS, para aquisição/licenciamento de 01 (uma) licença Zoom Workplace Pro, modalidade assinatura anual (12 meses), à empresa: **AGEBOX GOVTECH BR LTDA. – CNPJ 05.763.587/0001-04** no valor total de **R\$1.147,90**; fundamentada no Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21. Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 27 de maio de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-139780/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 525/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **SELUMETINIBE 10MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA– CNPJ 07.724.173/0001-44** no valor total de **R\$ 73.110,40**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 27 de maio de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 523/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-133758/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 523/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **DUPILUMABE 300MG – 8 SERINGAS** à empresa: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 04.355.394/0001-51** no valor total de **R\$ 34.264,00**; Para aquisição do medicamento: **PANTOPRAZOL 40MG – 30 COMPRIMIDOS E DEXAMETASONA 4MG – 10 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B. STRAPASSON & CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R\$ 73,87**; Para aquisição do medicamento: **SULFAMETASOL 800MG+TRIMETOPRIMA 160MG – 20 COMPRIMIDOS APIXABANA 2,5MG – 60 COMPRIMIDOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ 81.706.251/000-98** no valor total de **R\$ 131,80**; Para aquisição do medicamento: **GOLIMUMABE 50MG – 6 CANETAS** à empresa: **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 12.499.494/0002-60** no valor total de **R\$ 30.947,40**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 27 de maio de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA SIMPLIFICADA)

Considerando a necessidade de contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para prestação de seguro patrimonial predial destinado à proteção do Edifício Andraus III, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 3497, bairro Rebouças, Curitiba/PR, Inscrição Imobiliária nº 08.0.0024.0410.00-8 e Indicação Fiscal nº 21.033.001.000-5, imóvel sob responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, com cobertura para riscos patrimoniais que possam afetar o imóvel, inclusive incêndio, danos elétricos, eventos climáticos, quebra de vidros, danos estruturais e responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros;

Considerando que a fase preparatória foi regularmente instruída com os documentos necessários à contratação direta, na forma simplificada, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 460/2023;

Considerando que foi realizada pesquisa de preços com cotações contemporâneas da ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S.A./Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 3.096,80, da Sancor Seguros, no valor de R\$ 3.179,93, e da AXA Seguros S.A., no valor de R\$ 3.940,66, restando evidenciada a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da proposta de menor preço para a Administração;

Considerando que a proposta apresentada pela ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S.A./Banco do Brasil S.A. atendeu às exigências técnicas e legais estabelecidas no Termo de Referência, mostrando-se adequada ao objeto pretendido e mais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



vantajosa para a Administração, ainda o valor global de R\$ 3.096,80 (três mil, noventa e seis reais e oitenta centavos) enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que o presente processo administrativo nº 01-081710/2026 encontra-se devidamente instruído com a justificativa da contratação, termo de referência, pesquisa de preços, demonstração da adequação orçamentária e demais documentos exigidos para o prosseguimento da contratação direta;

Atendendo ao art. 4º do Decreto Municipal nº 460/2023, declaramos para dos devidos fins, que foram observadas as condições do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940.

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma simplificada, da empresa ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S.A./Banco do Brasil S.A., para a prestação de seguro patrimonial predial do Edifício Andraus III, pelo valor global de R\$ 3.096,80 (três mil, noventa e seis reais e oitenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência e da proposta aprovada, ficando a formalização da contratação condicionada à emissão da apólice, que constituirá o instrumento contratual da contratação.

DETERMINO o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à emissão da nota de empenho e à formalização da contratação mediante emissão da apólice, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na pesquisa de preços e na legislação aplicável.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 27 de maio de 2026.

Eduardo Amador da Silva : Pregoeiro

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

DECISÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

Notificação de Imposição de Penalidade pelo Descumprimento de Ata de Registro de Preços - Procedimento Administrativo Sancionador nº 00160/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 271, inciso III, da Instrução Normativa nº 02/2023, da Câmara Municipal de Curitiba,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 00160/2026, que se tornou definitiva após decorrido *in albis* o prazo para apresentação de Recurso Administrativo, exaurindo-se, portanto, a esfera administrativa, **RESOLVE**:

Publicar, por meio deste Edital, o **CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA** à empresa CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., CNPJ nº 82.581.406/0001-70, com o respectivo registro da publicidade, em atendimento ao contido no art. 37 da Constituição Federal e no art. 161 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 1031/2025, ensejando o cancelamento da Ata na forma do item 7.1.1 correspondente, com fundamento no art. 28, I, do Decreto nº 11.462/2023, bem como a aplicação da sanção prevista no item 6.14.3 do Termo de Referência.

Considerando ainda as manifestações constantes nos autos, especialmente da Procuradoria Jurídica e da Diretoria Geral, **DECIDO RATIFICAR** a aplicação da sanção fixada pela Diretoria Geral, nos seguintes termos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



"Trata-se de processo instaurado com a finalidade de apurar o descumprimento contratual por parte da empresa Cromos Editora e Indústria Gráfica Ltda., cuja contratação decorreu de procedimento licitatório para prestação de serviços gráficos sob demanda, uma vez que não ocorreu a entrega de materiais solicitados, no prazo ajustado. [...].

Assim, um vez que restou caracterizado o inadimplemento contratual, não havendo elementos que possam afastar a responsabilidade da empresa, mostra-se adequada e proporcional a aplicação de sanção de multa, nos termos do item 6.14.3 do Termo de Referência, no importe de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, bem como o cancelamento do registro de preços do fornecedor, nos termos do item 7.1.1 da Ata correspondente."

Registre-se que os autos do Processo Administrativo Sancionador permanecerão com vista franqueada ao interessado, na Diretoria de Contratações, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 693, Centro, Curitiba-PR, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

PALÁCIO RIO BRANCO, 26 de maio de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 805

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 385.372,23, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 385.372,23 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE	
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04001 - Gabinete do Secretário			
04001.04122.0004.2014	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – SMCS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 000	R\$ 385.372,23
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com serviços de terceiros.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 385.372,23

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
		IU GDR FTE
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04001 - Gabinete do Secretário		
04001.04131.0004.2017	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SMCS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 000 R\$ 385.372,23
- JUSTIFICATIVA		
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.		
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO		R\$ 385.372,23



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 806

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 300.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FMS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 33001 - Gabinete do Presidente			
33001.10304.0001.2241	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - FMS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3 1 497	R\$ 300.000,00
JUSTIFICATIVA Para atender despesas com vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 300.000,00

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR	
	IU GDR FTE		
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 33001 - Gabinete do Presidente			
33001.10304.0005.1148	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3 1 497 R\$ 140.000,00	
33001.10305.0005.1149	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3 1 497 R\$ 160.000,00	
JUSTIFICATIVA Reprogramação de despesas com equipamentos e material permanente.			
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$ 300.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 807

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 157.788,01,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
IPPUC, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 157.788,01 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e um centavo), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
25000 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA			
25001 - Gabinete do Presidente			
25.001.15.451.0006.1120	REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6 1 001	R\$ 157.788,01
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com serviços de terceiros.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 157.788,01

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
25000 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA			
25001 - Gabinete do Presidente			
25.001.15.451.0006.1121	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0 1 001	R\$ 157.788,01
- JUSTIFICATIVA			
Reprogramação de despesas com obras e instalações.			
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$ 157.788,01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 808

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 556.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
11001 - Gabinete do Secretário			
11001.15451.0006.1065	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	7 1 000 IU R\$	556.000,00
- JUSTIFICATIVA Para atender despesas com aquisição de imóveis.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 556.000,00

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
	IU GDR FTE	
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
11001 - Gabinete do Secretário		
11001.15451.0006.1061	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO – SMOP	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0 1 000 R\$ 556.000,0
- JUSTIFICATIVA Reprogramação de despesas com obras e instalações.		
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO		R\$ 556.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 809

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.726.042,38, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.726.042,38 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação por tendência, previsto na Fonte de Recursos 629 - Operação de Crédito - New Development Bank - Lei Municipal Nº 15.658/2020, no valor de R\$ 1.726.042,38 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
11000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
11001	-	Gabinete do Secretário	
11001.15453.0006.1069		IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE – BRT	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	4 1 629	---
			R\$ 1.726.042,38
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com obras e instalações.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 1.726.042,38

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 810

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.620.647,73, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FMAS, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e nos incisos III e IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.620.647,73 (um milhão, seiscentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado nas Fontes de Recursos 236 - Cofinanciamento Estadual Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, no valor de R\$ 12.184,70 (doze mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), 296 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e PROCAD-SUAS, no valor de R\$ 1.056.784,00 (um milhão, cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais), 1026 - Emendas Individuais Impositivas - Finalidade Definida - Inciso II Art.166-A da E.C.105/2019, no valor de R\$ 543.392,99 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), e 2099 - Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 3.975,69 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), e o excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 1026 - Emendas Individuais Impositivas - Finalidade Definida - Inciso II Art.166-A da E.C.105/2019, no valor de R\$ 4.310,35 (quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos), nos termos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
38001 - Gabinete do Presidente			
38001.08122.0002.2247	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RENDA E CIDADANIA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3 2 296 ---	R\$ 1.056.784,00
38001.08243.0002.5006	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3 2 1026 ---	R\$ 543.392,99
38001.08245.0002.2255	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3 2 236 ---	R\$ 60,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3 2 236 FTE	R\$ 12.124,70
38001.08245.0002.2256	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3 1 1026 ---	R\$ 4.310,35
38001.28846.0000.0036	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0 2 2099 FTE	R\$ 3.975,69
JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com serviços de terceiros, equipamentos, material permanente, indenizações e restituições.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 1.620.647,73

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 812

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 266.748,27,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e nos incisos III e IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 266.748,27 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 1109 - Transferência Especial da União (Inciso I do Art. 166-A E.C 105/2019) Emenda nº 202540110010, no valor de R\$ 255.591,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e oito oitenta centavos), e o excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 1109 - Transferência Especial da União (Inciso I do Art. 166-A E.C 105/2019) Emenda nº 202540110010, no valor de R\$ 11.157,19 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), nos termos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			IU	GDR FTE
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
13001	-	Gabinete do Secretário		
13001.27812.0002.1083	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMELJ			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3 1 1109	FTE	R\$ 11.157,19
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3 2 1109	FTE	R\$ 255.591,08
- JUSTIFICATIVA				
Para atender despesas com equipamentos e material permanente.				
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	266.748,27

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 813

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 193.328,09,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e nos incisos II e IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 193.328,09 (cento e noventa e três mil, trezentos e vinte e oito reais e nove centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 172 - Termos de Compromisso PAR, no valor de R\$ 8.088,04 (oito mil, oitenta e oito reais e quatro centavos), e a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto, nos termos previstos nos incisos II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
09001 - Gabinete do Secretário			
09001.28846.0000.0001	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC		
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3 1 172	IU/FTE R\$ 8.088,04
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3 2 172	IU/GDR/FTE R\$ 185.240,05
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com indenizações e restituições.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 193.328,09

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
	IU GDR FTE	
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
09001 - Gabinete do Secretário		
09001.12365.0005.1029	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3 2 172 R\$ 185.240,05
- JUSTIFICATIVA		
Reprogramação de despesas com equipamentos e material permanente.		
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO		R\$ 185.240,05



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 814

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 40.000,00,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR				
			IU	GDR FTE			
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO							
15203 - Fundo Municipal para Criança e o Adolescente							
15.203.08.243.0001.6007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA						
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1	1 000	R\$	20.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS		1	1 000	R\$	20.000,00	
- JUSTIFICATIVA							
Para atender despesas com auxílios e contribuições.							
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$	40.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR				
			IU	GDR FTE			
38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
38001 - Gabinete do Presidente							
38.001.08.245.0002.1157	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS		1	1 001	R\$	20.000,00	
38.001.08.245.0002.2252	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS						
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1	1 001	R\$	20.000,00	
- JUSTIFICATIVA							
Reprogramação de despesas com auxílios e contribuições.							
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						R\$	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 815

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 100.000,00,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de maio de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO			
15001 - Gabinete do Secretário			
15.001.14.422.0001.2270	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 1 000	R\$ 50.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1 1 000	R\$ 50.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com auxílios e contribuições.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 100.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
38001 - Gabinete do Presidente			
38.001.08.245.0002.2252	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 1 001	R\$ 100.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Reprogramação de despesas com contribuições.			
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 861

Revoga as Portarias nºs 820, 877, 878 e 1.603/2019 e anula a Portaria 1.435/2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 106, 107, 108 e 110/2026 - GPAP, e com base nos Protocolos nºs 04-044048/2026, 04-044618/2026, 04-044622/2026 e 04-044653/2026

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias nºs 820, 877, 878 e 1.603/2019, que incorporaram tempo de serviço em favor do servidor OSMAR SEBASTIAO CORREA, matrícula nº 52.374, exonerado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de maio de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 94 de 25/05/2026).

PORTARIA Nº 872

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 130/1997 e 403/2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 477/2026-SMS, Protocolo nº 04-044144/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11 de maio do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:

KELLI CRISTINA TRAVINSKI DEMBICKI, matrícula nº 182819, sigla SMS-SC-7.C, símbolo FG-5, COORDENADORIA TÉCNICA DAS UNIDADES FIXAS DE ATENÇÃO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS MÊDICAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de maio de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 873

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



agosto de 1958, Decreto Municipal nº 130/1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 454/2026-SMS, Protocolo nº 04-042144/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11 de maio do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:

CELIA REGINA CATTANI PERRONI, matrícula nº 54117, sigla DS-BQ-2.2, símbolo FG-2, SERVIÇO DE SAUDE AMBIENTAL;
DISPENSA: LUCIMARA BATISTA PROX, matrícula nº 40376.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de maio de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 874

Retifica a Portaria nº 257/2019 e revoga as Portarias nºs 2102/2025 e 852/2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o Ofício nº 112/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-044881/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 257/2019, que incorporou tempo de serviço em favor da servidora MARCIA REGINA GASPAR BUENO RIBAS, matrícula nº 54.178, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, sendo, o tempo de 7 anos, 5 meses e 11 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante o período de 3 de março de 1994 a 31 de dezembro de 1995 e 17 de fevereiro de 1997 a 29 de setembro de 2002, em atividade de magistério.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 2.102/2025 e 852/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de maio de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 875

Retifica a Portaria nº 1320/2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o Ofício nº 113/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-044890/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1320/2020, que incorporou tempo de serviço em favor da servidora MARCIA REGINA GASPAR BUENO RIBAS, matrícula nº 132.158, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, sendo, o tempo de 4 anos, 3 meses e 28 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante o período de 1º de abril a 21 de junho de 1993, 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1996 e 30 de setembro de 2002 a 31 de dezembro de 2005, todos em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



atividade de magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de maio de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 876

*Rescinde contrato de trabalho de agentes
públicas/PSS.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos de trabalho, das agentes públicas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação - SME, abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:
Prot. nº 01-133136/2026, a partir de 14 de maio de 2026, SIMONE RODRIGUES ALVES, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 198.194;
Prot. nº 01-137907/2026, a partir de 18 de maio de 2026, PAMELA ANDRIELLI FRAITAS, cargo de agente de Apoio Educacional PSS, padrão 5016, referência "I", matrícula nº 196.223;
Prot. nº 01-137951/2026, a partir de 19 de abril de 2026, IEDA SANTIAGO RAMOS, cargo de agente de Apoio Educacional PSS, padrão 5016, referência "I", matrícula nº 187.832;
Prot. nº 01-139840/2026, a partir de 20 de maio de 2026, ELIZABETH ALVES BRAUN SOARES, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 196.364;
Prot. nº 01-139851/2026, a partir de 21 de maio de 2026, RITA DE CASSIA COELHO BARBOZA, cargo de agente de Apoio Educacional PSS, padrão 5016, referência "I", matrícula nº 190.928;
Prot. nº 01-140320/2026, a partir de 21 de maio de 2026, LUANA SCHULTZ BOSCHEN, cargo de agente de Apoio Educacional PSS, padrão 5016, referência "I", matrícula nº 196.236;
Prot. nº 01-140331/2026, a partir de 21 de maio de 2026, AUREA ALVES MANOSSO, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 185.269;
Prot. nº 01-140340/2026, a partir de 21 de maio de 2026, ROSENI FERRARI MACHADO, cargo de agente de Apoio Educacional PSS, padrão 5016, referência "I", matrícula nº 190.804;
Prot. nº 01-140353/2026, a partir de 21 de maio de 2026, DAYANA OLIVEIRA DE JESUS DE SOUZA, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 197.982;
Prot. nº 01-140388/2026, a partir de 22 de maio de 2026, JULIANNE RECH PAGNONCELLI, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 184.873.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 877

Exonera servidores.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação - SME, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas;

Prot. nº 01-136354/2026, a partir de 23 de março de 2026, MARIANA GIOVANELLA CARNEIRO SASAKI DE OLIVEIRA, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 192.779;

Prot. nº 01-138398/2026, a partir de 21 de maio de 2026, MARCIA RIBEIRO CHAVES DOS SANTOS, Professora de Educação Infantil, área de atuação CMEI, padrão 4223, referência "IV", matrícula nº 175.165;

Prot. nº 01-138455/2026, a partir de 21 de maio de 2026, DAIANE CRISTINA DA SILVA DA MOTA, cargo de Professora de Educação Infantil, área de atuação CMEI, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 194.873;

Prot. nº 01-140170/2026, a partir de 21 de maio de 2026, KENWEY CONSTANTE, cargo de Professor de Educação Infantil, área de atuação CMEI, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 192.367;

Prot. nº 01-141555/2026, a partir de 25 de maio de 2026, RAPHAELA TARNOVSKI COSTA, cargo de Professora de Educação Infantil, área de atuação CMEI, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 194.954;

Prot. nº 01-141756/2026, a partir de 26 de maio de 2026, PAMELA VAZ DE SOUZA LANGOSKI, cargo de Professora de Educação Infantil, área de atuação CMEI, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 194.166.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de maio de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 878

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1660/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 221/2026-SMMA, Protocolo nº 04-045614/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 5 de maio do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

VALDIR HUMBERTO CARCERERI, matrícula nº 81477, sigla MALF-3.G, símbolo FG-G, GERENTE DE SUPERVISAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 27 de maio de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 329

Designa o servidor Guilherme do Nascimento Sell como gestor e a servidora Gabriela Franco Berger como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000269/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Guilherme do Nascimento Sell**, matrícula nº 80.407, como gestor e a servidora **Gabriela Franco Berger**, matrícula nº 181.383, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.
Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 330

Designa a servidora Carolina Brandes Guimarães como gestora e a servidora Angela Celmira Haus como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000683/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carolina Brandes Guimarães**, matrícula nº 192.517, como gestora e a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 859, publicada no Diário nº 205 em 29 de outubro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 331

Designa a servidora Carolina Brandes Guimarães como gestora e a servidora Angela Celmira Haus como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-316492/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carolina Brandes Guimarães**, matrícula nº 192.517, como gestora e a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **GERAR- GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 104, publicada no Diário nº 20 em 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 332

Designa a servidora Mariângela Brunetti como gestora e a servidora Jakelyne Lacerda Nascimento como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000294/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariângela Brunetti**, matrícula nº 54.600, como gestora e a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento**, matrícula nº 198.369, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **APACN - APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 333



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Designa a servidora Ana Paula Wolf Ribeyrete como gestora e a servidora Caroline Gobel Donha como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000615/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Wolf Ribeyrete**, matrícula nº 167.108, como gestora e a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 207, publicada no Diário nº 66 em 07 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 334

Designa a servidora Ana Paula Wolf Ribeyrete como gestora e a servidora Caroline Gobel Donha como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000161/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Wolf Ribeyrete**, matrícula nº 167.108, como gestora e a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 515, publicada no Diário nº 90 em 16 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 335

Designa a servidora Ana Paula Wolf Ribeyrete como gestora e a servidora Caroline Gobel Donha como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000607/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Wolf Ribeyrete**, matrícula nº 167.108, como gestora e a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ-ADEVIPAR**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 127, publicada no Diário nº 53 em 19 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 336

Designa a servidora Ana Paula Wolf Ribeyrete como gestora e a servidora Caroline Gobel Donha como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000274/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Wolf Ribeyrete**, matrícula nº 167.108, como gestora e a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 627, publicada no Diário nº 113 em 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 337

Designa a servidora Ana Paula Wolf Ribeyrete como gestora e a servidora Caroline Gobel Donha como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000173/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Wolf Ribeyrete**, matrícula nº 167.108, como gestora e a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 512, publicada no Diário nº 88 em 14 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 338

Designa a servidora Angela Celmira Haus como gestora e a servidora Carolina Brandes Guimarães como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000665/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Carolina Brandes Guimarães**, matrícula nº 192.517, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO ECOTECH**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 905, publicada no Diário nº 219 em 18 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 339

Designa a servidora Angela Celmira Haus como gestora e a servidora Carolina Brandes Guimarães como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000180/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Carolina Brandes Guimarães**, matrícula nº 192.517, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 280, publicada no Diário nº 70 em 11 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organização da Sociedade Civil **ROTARY CLUB DE CURITIBA SÍTIO CERCADO**, CNPJ nº 06.976.736/0001-86, por dispensa de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho: **Projeto Banco Ortopédico Movimento Solidário**, protocolo **35-000177/2026**, que tem por objetivo: Garantir acesso gratuito à equipamentos ortopédicos para 50 pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social no município de Curitiba, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 42/2026 de 14 de maio de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a **OSC ROTARY CLUB DE CURITIBA SÍTIO CERCADO**. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE APOIO À PACIENTES ONCOLÓGICOS DOUTOR BEZERRA DE MENEZES**, CNPJ nº 26.419.508/0001-12, por dispensa de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho: **Programa de Fortalecimento Institucional do C.A.P.O. Bezerra de Menezes**, protocolo **35-000106/2026**, que tem por objetivo: Fortalecer a estrutura institucional do CAPO Bezerra de Menezes para garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos oferecidos às pessoas idosas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 45/2026 de 19 de maio de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a **CENTRO DE APOIO À PACIENTES ONCOLÓGICOS DOUTOR BEZERRA DE MENEZES**. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no setor de protocolo da Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR DONA NENE**, CNPJ nº 79.777.538/0001-67, para desenvolvimento do Plano de Trabalho: CADA COR UM SABOR, protocolo **35-000024/2026**, que tem por objetivo: Proporcionar acesso a pratos mais elaborados e ambiente saudável, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a **OSC ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR DONA NENE**. Admite-se a impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias úteis a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente, no Protocolo da Diretoria de Relacionamento com o Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h, Avenida Vicente Machado nº 589 – 6º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA CONJUNTA Nº 2

Altera a Portaria Conjunta n.º 02/2025 que dispõe sobre a atuação das equipes de saúde, de assistência social e demais equipes responsáveis por políticas públicas relacionadas ao cuidado integrado às pessoas com sofrimento psíquico decorrente ou não do uso abusivo de álcool e outras drogas com necessidade de internamento involuntário, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Curitiba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Gestora do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Curitiba, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, e com base no Protocolo nº04-080475/2025.

considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define como competência do gestor do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal a organização das ações e serviços de saúde, acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

considerando a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que redireciona o modelo de atenção em saúde mental, e determina que o tratamento deve ocorrer preferencialmente em serviços comunitários de base territorial, ou seja, extra-hospitalares, garantindo direitos, proteção e cuidado em liberdade;

considerando a Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, estabelece como diretrizes da política nacional as ações de prevenção, atenção e reinserção social de pessoas usuárias ou dependentes de drogas, e reforça a necessidade de integração entre as políticas de saúde, assistência social e direitos humanos, reconhecendo a responsabilidade do SUS na oferta de cuidado e tratamento adequado;

considerando o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, estabelece a oferta de atenção integral e articulada entre saúde, assistência social e demais políticas públicas para pessoas em situação de vulnerabilidade extrema, que implica a garantia do acesso facilitado e tratamento adequado, com redução de barreiras territoriais e clínicas;

considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 1990, dispendo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), define a composição e as responsabilidades dos pontos de atenção destinados ao cuidado de pessoas com sofrimento mental ou necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, levando em conta que a RAPS é organizada prioritariamente a partir de serviços territoriais e de base comunitária — como Unidades de Saúde da Atenção Primária, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades de urgência e emergência, consultórios na rua, entre outros, reforçando o cuidado longitudinal, multiprofissional e articulado em rede;

considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 2.057, de 12 de novembro de 2013, com as alterações promovidas pelas Resoluções CFM nº 2.153, de 2016 e nº 2.165, de 2017;

considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS;

considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do SUS e, em seu art. 1º destaca as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

considerando a Política Municipal e o Plano Municipal Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua no Município de Curitiba, formalizada por meio do Decreto Municipal nº 2.029, de 18 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Ficam instituídas regras gerais para atuação das equipes de saúde, de assistência social e demais equipes responsáveis por políticas públicas relacionadas ao cuidado integrado às pessoas com sofrimento psíquico decorrentes ou não do uso abusivo de álcool e outras drogas com necessidade de internamento involuntário.

Parágrafo único. As internações involuntárias, na área da saúde mental, devem ocorrer quando os demais recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes, sob justificativa e avaliação médica, constituindo medida de caráter excepcional e por no máximo noventa (90) dias.

Art. 2º A internação involuntária, segundo a Lei Federal nº 10.216, de 2001, é aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro, com indicação médica avaliada, para evitar danos imediatos ou iminentes ao paciente ou a terceiro.

§1º A internação involuntária deverá ocorrer mediante nota de internação circunstanciada que exponha sua motivação, com comunicação justificada aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§2º A internação involuntária dependerá da concordância do representante legal, exceto nas situações de emergência médica.

§3º A internação involuntária será qualificada e deve ofertar tratamento com cuidados contínuos, integrais e humanizados às pessoas com sofrimento psíquico decorrente ou não do uso abusivo de álcool e outras drogas.

Art. 3º Compete exclusivamente ao profissional médico indicar a internação involuntária quando for imprescindível para garantia da estabilidade clínica, houver indicação inequívoca como a melhor ação terapêutica e tiverem sido esgotados os recursos extra-hospitalares para o tratamento ou manejo da situação.

§1º A internação involuntária somente poderá ser realizada se, em função da doença, o paciente apresentar condição definida como emergência médica, conforme a Resolução CFM nº 2.057, de 2013:

§ 2º A internação involuntária deverá ser comunicada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública e aos demais órgãos de fiscalização competentes, por meio de Sistema Informatizado Único, pelo diretor técnico médico do estabelecimento em que tiver ocorrido o internamento, devendo igual procedimento ser adotado quando da respectiva alta, em conformidade com a Lei Federal nº 13.840/2019.

§3º A internação involuntária poderá ser utilizada, desde que atendidos os critérios mencionados neste artigo, para os usuários que utilizam logradouros públicos e áreas degradadas, e estão em sofrimento psíquico decorrentes ou não do uso abusivo de álcool e outras drogas.

Art. 4º A adequada prestação do serviço público de internamento involuntário depende do planejamento e da atuação coordenada dos órgãos e entidades municipais responsáveis pelas políticas públicas de saúde e de assistência social, de forma que:

I - À Secretaria Municipal da Saúde - SMS compete:

- a) prestar o atendimento territorializado, orientado por direitos e pautado pela articulação intersetorial, assegurando que o cuidado ocorra prioritariamente em liberdade e em serviços comunitários, conforme determina a legislação brasileira vigente;
- b) garantir o acesso ao cuidado em saúde, por meio de ações de prevenção, tratamento e reabilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.080, de 1990;
- c) ofertar cuidado clínico e psicossocial prioritariamente territorial (extra-hospitalar), com acompanhamento multiprofissional, com elaboração e condução do Plano Terapêutico Singular (PTS) e manejo clínico de desintoxicação, conforme diretrizes da Lei Federal nº 10.216, de 2001 e da RAPS (Portaria MS nº 3.088, de 2011).
- d) organizar fluxos assistenciais em rede, articulando os serviços que compõem a RAPS e demais pontos de atenção do SUS, garantindo continuidade do cuidado longitudinal;
- e) regular solicitações de internações involuntárias, quando esgotados os recursos extra-hospitalares, a partir de avaliação médica, seguindo critério de alto risco, de acordo com sinais e sintomas identificados pelo médico na avaliação presencial junto ao usuário, devendo ser observada a estabilidade do quadro clínico concomitante e que as solicitações devam ocorrer por meio do sistema e-Saúde;
- f) utilizar os equipamentos de saúde para o internamento involuntário de acordo com a necessidade do paciente.
- g) garantir transporte sanitário, conforme necessário, para efetivação do internamento;
- h) encaminhar o usuário para internamento hospitalar com documento de identificação e presença de familiar ou responsável, sendo que a admissão hospitalar será efetivada conforme avaliação médica do prestador;
- i) atuar de forma integrada com outras políticas públicas, visando a continuidade do cuidado continuado do usuário após a alta hospitalar;

II - À Fundação de Ação Social - FAS compete:

- a. realizar abordagem social nos territórios para identificar situações de risco, promover acolhimento, prestar informações e facilitar o acesso aos serviços públicos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- b) ofertar acolhimento, atendimento socioassistencial, acesso à documentação, apoio para reinserção social, retorno familiar e articulação intersetorial, conforme Decreto Federal nº 7.053, de 2009;
- c) garantir acesso a serviços de acolhimento institucional, quando necessário;
- d) ofertar atendimento de proteção social básica e especial, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.472, de 1993, visando fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir rupturas e reduzir riscos sociais;
- e) ofertar benefícios eventuais e continuados, quando pertinentes, como forma de enfrentamento de vulnerabilidades socioeconômicas;

III - à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH compete:

- a) realizar a formulação, articulação e implementação de políticas voltadas à prevenção ao uso indevido de drogas;
- b) desenvolver iniciativas intersetoriais, em benefício das pessoas em situação de rua que fazem uso problemático de drogas;
- c) proporcionar acesso a espaço de moradia temporária, ofertando ações que culminem na reinserção social, para pessoas com histórico de dependência química;
- e) contribuir com acesso a intervenções que visam o cuidado, a recuperação, a reinserção social, por meio de oferta de vagas de acolhimento voluntário em Comunidades Terapêuticas Acolhedoras certificadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Política Sobre Drogas de Curitiba; com aceite declarado do usuário;
- f) promover prevenção ao uso e abuso de drogas e à violência, por meio de ações que visem à melhoria das condições de vida, ao fortalecimento de vínculos interpessoais, à conscientização e à proteção de fatores de risco;
- e) ofertar benefícios eventuais e continuados, quando pertinentes, como forma de enfrentamento de vulnerabilidades socioeconômicas;
- g) fomentar e promover parcerias com instituições públicas e privadas, primando pela intersectorialidade e a integração de programas, ações e projetos desenvolvidos pelo Departamento de Política Sobre Drogas, visando a prevenção, o cuidado e atenção e reinserção social dos usuários ou dependentes de drogas.

Art. 5º Em se tratando de internação involuntária de pessoa em situação de rua, os demais órgãos e entidades municipais deverão assegurar o cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 2009 e no Decreto Municipal nº 2.029, de 2025, assim como adotar medidas para apoiar as ações de reabilitação, reinserção social e oferecimento de atendimento qualificado, de forma a realizar os encaminhamentos necessários para garantia do acesso integral aos serviços públicos, no âmbito de suas competências.

Art. 6º Fica definido o fluxo para o internamento involuntário no Anexo Único desta Portaria, que deve ser observado pelos órgãos e entidades municipais envolvidos no processo de cuidado e proteção das pessoas com sofrimento psíquico decorrentes ou não do uso abusivo de álcool e outras drogas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 25 de maio de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano



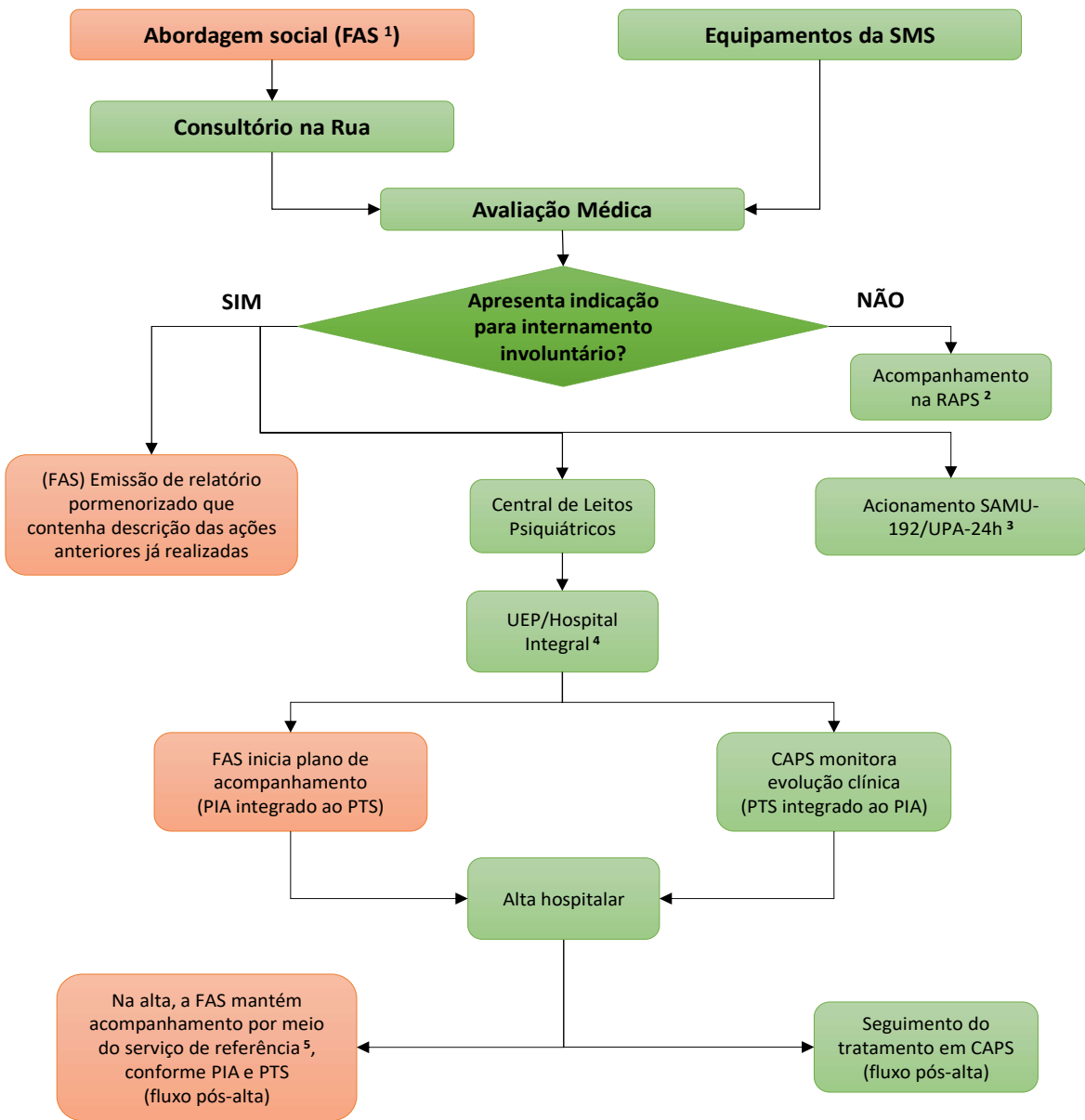
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CUIDADO INTEGRADO ÀS PESSOAS COM SOFRIMENTO PSÍQUICO DECORRENTES OU NÃO DO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS COM NECESSIDADE DE INTERNAMENTO INVOLUNTÁRIO

v. 1 – 12/05/2026

FLUXO – Anexo 1



¹ Usuário vinculado a serviço de referência da FAS
² São equipamentos que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS): Unidades de Saúde (US); Equipes do Consultório na Rua (eCR); Equipes Multiprofissionais (eMulti); Ambulatórios Especializados; Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), incluindo leitos de hospitalidade noturna; Unidade de Estabilização Psiquiátrica (UEP); e Atenção Hospitalar.
³ Diante de situações clínicas associadas, o usuário deverá ser referenciado à UPA-24h para avaliação
⁴ FAS assina Termo de Ciência de Internamento e Termo de Ciência de Alta do usuário involuntário sem família
⁵ O acolhimento institucional em unidades da FAS ocorre mediante aceite da pessoa. Mediante recusa, permanece a continuidade do acompanhamento.

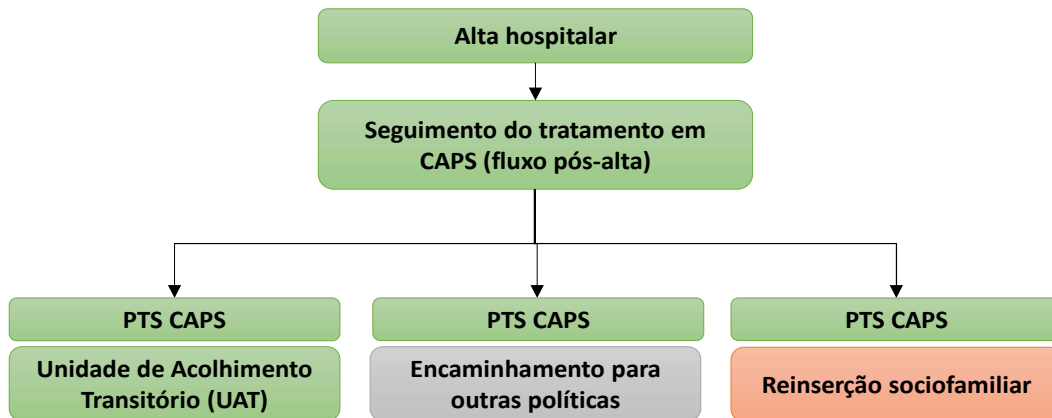


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CUIDADO INTEGRADO ÀS PESSOAS COM SOFRIMENTO PSÍQUICO DECORRENTES OU NÃO DO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS COM NECESSIDADE DE INTERNAMENTO INVOLUNTÁRIO

FLUXO PÓS-ALTA HOSPITALAR – Anexo 2



- | | |
|-------------|--|
| SMS | <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento integral em saúde • Elaboração e atualização do Projeto Terapêutico Singular (PTS) • Continuidade do atendimento em saúde mental prioritariamente em serviços territoriais • Reabilitação psicossocial • Fomentar participação dos usuários em ações de Economia solidária • Demais atribuições desta política • Articulações com as demais Políticas |
| FAS | <ul style="list-style-type: none"> • Direcionamento aos serviços da Assistência Social • Elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) • Retomada de vínculos familiares e/ou comunitários • Vaga prioritária para acolhimento • Integralidade e efetividade do atendimento • Acesso a documentação para garantia da cidadania • Acesso a benefícios • Encaminhamento para capacitação profissional e mercado de trabalho • Demais atribuições desta política • Articulações com as demais Políticas |
| SMDH | <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento na fase hospitalar no que se refere às garantias de direitos. • Priorização de vaga no Programa Nova Morada Vida Nova • Avaliação e, havendo aptidão, encaminhamento para vaga credenciada em residência terapêutica transitória em Comunidade Terapêutica Acolhedora (CTA); • Articulações com demais Políticas Municipais visando à reinserção e consolidação social, após desligamento da residência terapêutica transitória. • Articulações com demais programas preventivos, de cuidado e reinserção das políticas sobre drogas; • Interface com as demais políticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA Nº 86

*Designa a servidora Claudia Cristiane Alberti Santos,
como fiscal.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 249 de 26 de fevereiro de 2026, com base no Protocolo nº 01-051751/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Claudia Cristiane Alberti Santos, CPF n.º 034.641.***-**, matrícula n.º 80.682, Profissional do Magistério, como fiscal do Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a Secretaria Municipal da Educação e a Organização da Sociedade Civil Associação Fenix, processo n.º 35-000062/2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, 25 de maio de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 89

*Designa a servidora Claudia Cristiane Alberti Santos,
como fiscal.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 249 de 26 de fevereiro de 2026, com base no Protocolo nº 01-051751/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Claudia Cristiane Alberti Santos, CPF n.º 034.641.***-**, matrícula n.º 80.682, Profissional do Magistério, como fiscal do Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a Secretaria Municipal da Educação e a Organização da Sociedade Civil Associação Fenix, processo n.º 35-000062/2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 90

*Designa a servidora Gizeli de Fátima Cordeiro Bento,
como fiscal.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 249 de 26 de fevereiro de 2026, com base no Protocolo nº 01-051751/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Gizeli de Fátima Cordeiro Bento, CPF n.º 033.307.***-**, matrículas n.º 179155 e 144441, Profissional do Magistério, como fiscal do Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a Secretaria Municipal da Educação e a Organização da Sociedade Civil Gerar - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, processo n.º 35-000247/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 14

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SIMEN, a Deliberação n.º 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e com base no Protocolo n.º 01-135862/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar o Centro de Educação Infantil Flor de Algodão II, situado à rua Germano Beckert, n.º 388, bairro Atuba, no município de Curitiba, para a oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba – SIMEN.

§ 1.º A entidade mantenedora Centro de Educação Infantil Flor de Algodão Ltda, criada por Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná.

§ 2.º A entidade mantenedora consta inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 13.729.931/0002-58, no cumprimento de suas finalidades.

Art. 2.º Autorizar o funcionamento da educação infantil para atendimento as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, pré-escola.

Parágrafo único. A Autorização é concedida pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir de **01/01/2026 até 31/12/2030**.

Art. 3.º O representante legal deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 120 (cento e vinte) dias antes do **término do ano de 2030**.

Art. 4.º A instituição credenciada para a oferta da educação básica ficará isenta de novo pedido de credenciamento, caso não haja alterações em sua documentação.

Art. 5.º Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes ao regular funcionamento da instituição.

Art. 6.º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2026.

Giovani Santos Vieira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLUÇÃO Nº 15

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SIMEN, a Deliberação n.º 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e com base no Protocolo n.º 01-134717/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o endereço do **Centro de Educação Infantil Pequeno Mundo**, de rua Waldemar Loureiro Campos, n.º 4235, bairro Xaxim para Waldemar Loureiro Campos, n.º 4227, bairro Xaxim, no município de Curitiba, a partir de **04/02/2026**.

§ 1.º A entidade mantenedora Centro de Educação Infantil Pequeno Mundo Ltda, criada por Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná.

§ 2.º A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 13.757.407/0001-00, no cumprimento de suas finalidades, no cumprimento de suas finalidades.

Art. 2.º O **Credenciamento**, foi concedido pela Resolução n.º 301, 24 de novembro de 2016, da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1.º A Resolução n.º 117, de 04 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal da Educação, credenciou e autorizou o funcionamento da educação infantil.

§ 2.º A Resolução n.º 85, de 13 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal da Educação, renovou a autorização de funcionamento da educação infantil, com o prazo até o final do ano 2029.

Art. 3.º O representante legal da instituição deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2029**.

Art. 4.º Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.

Art. 5.º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2026.

Giovani Santos Vieira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 16

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SIMEN, a Deliberação n.º 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e com base no Protocolo n.º 01-132957/2026,

RESOLVE

Art. 1.º Cessar compulsória, definitiva e total as atividades do **Centro de Educação Infantil Maria Cazetta**, situado à rua Padre Júlio Saavedra, n.º 109, Bairro Uberaba, no município de Curitiba, a partir de **01/01/2026**.

§ 1.º A entidade mantenedora Associação Maria Cazetta, foi criada por Estatuto Social, devidamente registrado no 4.º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 2.º Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 03.696.900/0001-03, no cumprimento de suas finalidades, promovia a oferta da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

§ 3.º A Resolução n.º 17, de 15 de março de 2010, da Secretaria Municipal da Educação, autorizou o funcionamento da Educação Infantil.

§ 4.º A Resolução n.º 164, de 05 de setembro de 2016, da Secretaria Municipal da Educação, renovou o credenciamento e renovou a autorização de funcionamento da educação infantil.

§ 5.º A Resolução n.º 312, de 22 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal da Educação, renovou provisoriamente a autorização de funcionamento da educação infantil.

§ 6.º A Resolução n.º 629, de 22 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, complementou a vigência da Resolução n.º 312 e teve o seu prazo expirado ao final de 2025.

Art. 2.º A cessação compulsória, definitiva e total das atividades é decorrente da desativação do atendimento educacional prestado pela instituição de ensino, legalmente fundamentada no Artigo 65, inciso II, §1.º, inciso II, §2.º inciso II e § 4.º, da Deliberação do Conselho Municipal da Educação de Curitiba n.º 01/2019 – CME/Curitiba.

Art. 3.º Em decorrência do disposto no caput do Artigo 1.º, **fica revogada a Resolução n.º 17, de 15 de março de 2010**, que autorizou o funcionamento da educação infantil e as demais resoluções, ficando extinta a referida instituição.

Art. 4.º O restabelecimento das atividades cessadas, implica em novo ato autorizatório para o funcionamento da Instituição.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2026.

Giovani Santos Vieira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 17

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SIMEN, a Deliberação n.º 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e com base no Protocolo n.º 01-137529/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º **Alterar a denominação da instituição da mantenedora de Tomaz Centro de Educação Infantil Ltda – ME para Caldeira & Silva Centro de Educação Infantil Ltda do Centro de Educação Infantil Gênese – Babies & Kids**, situado à rua Ernesto Piazzetta, n.º 82, bairro Bacacheri, no município de Curitiba, a partir de 06/03/2026.

§ 1.º A entidade mantenedora, criada por Contato Social, devidamente registrado devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná.

§ 2.º A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 08.731.183/0001-27, no cumprimento de suas finalidades, no cumprimento de suas finalidades.

Art. 2.º O **Credenciamento**, foi concedido pela Resolução n.º 72, de 06 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1.º A Resolução n.º 4423, de 25 de outubro de 2007, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, autorizou o funcionamento da educação infantil

§ 2.º A Resolução n.º 12, de 23 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Educação, renovou a autorização de funcionamento da educação infantil, com o prazo até o final do ano 2028.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 3.º O representante legal da instituição deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2028**.

Art. 4.º Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.

Art. 5.º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2026.

Giovani Santos Vieira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*27º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 002/2025 –
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS – PROGRAMA
ARMAZÉM DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025 (PROTOCOLO 01-205371/2024)

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIETAS ESPECIAIS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 27 de maio de 2026.

Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-134307/2026	GILMAR DE FARIA	7896931614910	AGUA DE COCO INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	900 ML	CAMPO LARGO	COCO INTEGRAL	CONFORME
01-132417/2026	LETÍCIA VANDEQUOQUE DE OLIVEIRA	7896569405478	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE - ZERO LACTOSE	200 ML	LIDER	CHOCOLATE ZERO	CONFORME
01-132417/2026	LETÍCIA VANDEQUOQUE DE OLIVEIRA	7896569405492	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO - ZERO LACTOSE	200 G	LIDER	LEVE ZERO LACTOSE	CONFORME
01-132417/2026	LETÍCIA VANDEQUOQUE DE OLIVEIRA	7896569405034	LEITE UAT (UHT) SEMIDESNATADO - ZERO LACTOSE	1 L	LIDER	ZERO	CONFORME
01-134297/2026	GILMAR DE FARIA	7896931615795	SUCO MISTO DE FRUTAS - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	900 ML	CAMPO LARGO	MANGA E MAÇÃ	CONFORME
01-134299/2026	GILMAR DE FARIA	7896931615788	SUCO MISTO DE FRUTAS - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	900 ML	CAMPO LARGO	GOIABA E MAÇÃ	CONFORME
01-134303/2026	GILMAR DE FARIA	7896931615917	SUCO MISTO DE FRUTAS - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	900 ML	CAMPO LARGO	PÊSSEGO E MAÇÃ	CONFORME
01-134296/2026	GILMAR DE FARIA	7896931614132	SUCO DE FRUTAS (RECONSTITUÍDO) - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	900 ML	CAMPO LARGO	UVA TINTO	CONFORME
01-134305/2026	GILMAR DE FARIA	7896931614194	SUCO DE FRUTAS (RECONSTITUÍDO) - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	900 ML	CAMPO LARGO	MAÇÃ	CONFORME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*68º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 004/2025 –
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROGRAMA ARMAZÉM
DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO: 004/2025 (PROCOLO 01-205351/2024).

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 27 de maio de 2026.

Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-132417/2026	LETÍCIA VANDEQUOQUE DE OLIVEIRA	7896569406680	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE	150 ML	LIDER	CHOCOLATE	CONFORME
01-132417/2026	LETÍCIA VANDEQUOQUE DE OLIVEIRA	7896569400831	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE	200 ML	LIDER	CHOCOLATE	CONFORME
01-132417/2026	LETÍCIA VANDEQUOQUE DE OLIVEIRA	7896569405027	LEITE DESNATADO	1 L	LIDER	DESNATADO S/ TAMPA	INCONFORME
01-132417/2026	LETÍCIA VANDEQUOQUE DE OLIVEIRA	7896569405003	LEITE UAT (UHT) INTEGRAL – 3 % DE GORDURAS TOTAIS	1 L	LIDER	INTEGRAL S/ TAMPA	CONFORME
01-132417/2026	LETÍCIA VANDEQUOQUE DE OLIVEIRA	7896569405010	LEITE UAT (UHT) SEMIDESNATADO – 1 % DE GORDURAS TOTAIS	1 L	LIDER	SEMI DESNATADO S/ TAMPA	CONFORME
01-132417/2026	LETÍCIA VANDEQUOQUE DE OLIVEIRA	7896569406390	NÉCTAR DE FRUTA E/OU NÉCTAR MISTO	200 ML	LIDER	UVA E MAÇÃ	INCONFORME
01-132417/2026	LETÍCIA VANDEQUOQUE DE OLIVEIRA	7896569406413	NÉCTAR DE FRUTA E/OU NÉCTAR MISTO	200 ML	LIDER	LARANJA E MAÇÃ	INCONFORME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A

PORTARIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 9

A Agência Curitiba torna pública a Portaria 014/2026.

A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, CNPJ nº 09.324.976/0001-94, revoga a **Portaria nº 013/2026**, que designou a Coordenadora Administrativa e Financeira Maria Juliana Roberto para responder interinamente pelo cargo de Diretora Administrativa e Financeira Interina, no período de 12 a 27 de maio de 2026.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 27 de maio de 2026.

Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda : Diretor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040
41 3114-6893
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



PORTARIA 14/2026

Revoga a Portaria que designou servidora para responder pelo cargo de Diretora Administrativa e Financeira Interina da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A, CNPJ nº 09.324.976/0001-94, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 29 do Estatuto Social, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º **Revogar a Portaria 013/2026**, que designou a Coordenadora Administrativa e Financeira **Maria Juliana Roberto**, Matrícula nº 71.076, para responder pelo cargo de Diretora Administrativa e Financeira Interina da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, no período compreendido entre os dias 12 a 27 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**, em 26 de maio de 2026.

Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda
Diretor Presidente Interino



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

PORTARIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

TORNAR público a Portaria n.º 002/2026 da CURITIBA S.A.

A GERÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA-CURITIBA S.A., no uso de suas atribuições constantes na Reorganização Administrativa de 23 de Abril de 2013, RESOLVE

TORNAR público a Portaria n.º 002/2026 da CURITIBA S.A., constante no anexo.

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 26 de maio de 2026.

Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CURITIBA



CURITIBA S.A.

PORTARIA Nº 02

Designa Responsáveis para o exercício das competências relacionadas à Lei de Acesso à Informação – LAI no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A.

O Diretor Presidente da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S. A.**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 2.101 de 03 de Outubro de 2025, bem como o contido no Processo Administrativo n.º 66-000.081/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de **26 de Maio do corrente**, os colaboradores abaixo relacionados, para atuarem como Responsáveis para o exercício das competências previstas no Decreto Municipal n.º 2.101/2025, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A. :

TITULAR : Davidson José Moulepes

Matricula n.º 81.599

CPF n.º [REDACTED]

Email: dmoulepes@curitiba.pr.gov.br

Telefone: 3221-8375

SUPLENTE: Elizabeth Pavoski

Matricula n.º 81.646

CPF n.º [REDACTED]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CURITIBA



CURITIBA S.A.

Email: epavoski@curitiba.pr.gov.br

Telefone: 3221-8399

Art. 3.º Caberá ao Responsável e respectivo suplente o cumprimento do exercício das exigências estabelecidas no Decreto Municipal n.º 2.101/2025, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4.º A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições decorrentes do cargo que ocupam e sem que haja remuneração, gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba –
CURITIBA S. A., em 26 de Maio de 2026.

JOSE LUPION
NETO:35976225934

Assinado de forma digital por JOSE
LUPION NETO:35976225934
Dados: 2026.05.26 16:03:59 -03'00'

José Lupion Neto
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 170

Designa a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, como fiscal.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula n.º 31.524, assistente social, como fiscal do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ**, processo 01-270761/2025, para execução Plano de Trabalho VIVER COM DIGNIDADE: AUTONOMIA E CUIDADO NO CENTRO DIA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 27 de maio de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 171

Designa a servidora Ligia Terezinha Muller, como fiscal.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ligia Terezinha Muller, matrícula n.º 84.205, Assistente Social, como fiscal do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 26.495/01, com a Organização da Sociedade Civil LAR INFANTIL SOL AMIGO, processo 01-210779/2025, para continuidade da execução do Plano de Trabalho "CRIANÇAS EM AÇÃO".

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 27 de maio de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 173

Designa a servidora Ligia Terezinha Muller como fiscal.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2025 e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ligia Terezinha Muller, matrícula n.º 84.205, Assistente Social, como fiscal do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 6932/02, com a Organização da Sociedade Civil PIA UNIÃO DE SANTO ANTONIO - PÃO DOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



POBRES, processo 01-099801/2026, para continuidade da execução Plano de Trabalho QUALIDADE DE VIDA NO ACOLHIMENTO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 27 de maio de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 174

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como gestora e a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educadora Social, e como suplente, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86170, Assistente Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CRIARUM, processo nº 35-000322/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho CRIARUM EM MOVIMENTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 27 de maio de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE URBS Nº 006/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO URBS – Nº 001/2026

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar credenciamento, com as seguintes características:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na implantação, disponibilização, locação, manutenção e operação de sistema de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos de propulsão elétrica, especialmente patinetes elétricos, em modelo dockless, no Município de Curitiba, por meio de plataforma tecnológica conforme descritivos e quantitativos informados no Edital de Credenciamento e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: o credenciamento terá validade de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de **27/05/2026**. Durante esse período que vai **até 26/05/2031**, estará o credenciamento permanentemente aberto à participação dos interessados em se credenciar no mesmo, sendo que o recebimento dos envelopes de documentação ocorrerá durante o período acima especificado, em dias úteis, nos seguintes horários: 12h30min às 18h30min.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE: protocolo da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., situado na Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Estação Rodoviária/Bloco Central - Curitiba – PR, em dias úteis, nos seguintes horários: 12h30min às



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



18h30min ou por e-mail, através do endereço eletrônico esclarecimentosedita@urbs.curitiba.pr.gov.br.

O EDITAL: estará disponível no site www.urbs.curitiba.pr.gov.br e no Painel Nacional de Compras Públicas - PNCP.

INFORMAÇÕES: fone: (0**41) 3320-3093.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 22 de maio de 2026.

Ogemy Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 71

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 04/2025"

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação geral e a dos candidatos portadores de deficiência, para comparecimento à Avenida Vicente Machado, nº 589 , bairro Centro, Curitiba/PR - , Curitiba/PR, conforme data e local abaixo, a fim de submeter-se ao exame médico admissional; e realizar a entrega da documentação exigida em edital, inclusive Carteira de Trabalho Digital e 02 (duas) fotos 3x4.

O não comparecimento ou a não apresentação da documentação prevista no Edital nº 04/2025

implicará a eliminação/desclassificação do candidato do certame. O candidato deverá comparecer ao endereço:

Avenida Vicente Machado, nº 589 , bairro Centro, Curitiba/PR - Auditório /Térreo, nesta Capital, no dia 27 de maio de 2026, às 09h00.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO(A)	BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA	93
ENFERMEIRO(A)	HELEN VANESSA CZEZACKI	94

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de maio de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2025"

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer setor Gestão de Pessoas, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e submissão ao exame médico admissional. Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 18.3 do edital 01/2025 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O candidato deverá comparecer à Rua Vicente Machado, nº 589 - Centro, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (email).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO	ANA CAROLINA DOS SANTOS	1
ENFERMEIRO	GREGORY FAETTY SANTOS	2
ENFERMEIRO	IONE DA SILVA SANTOS	3
ENFERMEIRO	HEIDY LEITE DE OLIVEIRA MONTEIRO	4
ENFERMEIRO	SABRINA SARA APARECIDA DOS SANTOS	5
ENFERMEIRO	BRUNA ELLEN DE SOUSA PIMENTEL	1 (PPI)
ENFERMEIRO	SARA DA SILVA SKROCH	1 (PCD)
ENFERMEIRO	BRUNA EMANUELLE FEITOSA VASCONCELOS	6
ENFERMEIRO	LUANA STABACH	7
ENFERMEIRO	LARISSA GOLIN FURTADO	8
ENFERMEIRO	VERÔNICA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAES	9
ENFERMEIRO	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	10
ENFERMEIRO	ALEX MIRANDA FRANCO	2 (PPI)
ENFERMEIRO	JULIANA SILVA DOS SANTOS MAEDA	11
ENFERMEIRO	MARIA LUIZA DO AMARAL HENRIQUE SABATINI PERES	12
ENFERMEIRO	ALESSANDRA ANDRÉA DA SILVA TETZLAFF	13
ENFERMEIRO	CARLOS NATHANYEL DE SOUSA PASSOS	14
ENFERMEIRO	MARCULINA DA SILVA	15
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CLAUDIO AURELIO DE SOUZA	4
PSICÓLOGO CLÍNICO	LÁZARO CASTRO SILVA NASCIMENTO	1
PSICÓLOGO CLÍNICO	FABIANA VISSOTO SPOSITO	2
PSICÓLOGO CLÍNICO	MAIARA PEREIRA LIMA	3
PSICÓLOGO CLÍNICO	SIMONE MENDES DA SILVA LINSENMAYER	4
PSICÓLOGO CLÍNICO	NATANDOSON TORRES DANTAS	5
PSICÓLOGO CLÍNICO	JULIANE MACEDO DA SILVA	1 (PPI)
PSICÓLOGO CLÍNICO	JANDERSON COSTA MEIRA	1 (PCD)
PSICÓLOGO CLÍNICO	GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO	6
PSICÓLOGO CLÍNICO	CAMILA LUCIANA BATISTA DE SANTANA	7
CUIDADOR EM SAÚDE	LUCILAINE PIRES VIEIRA	12
CUIDADOR EM SAÚDE	VIVIANE APARECIDA DE PAULA FREITAS	13
CUIDADOR EM SAÚDE	JOSÉ MAURO RIBEIRO	14
CUIDADOR EM SAÚDE	CESAR AUGUSTO SMANIOTO	15
CUIDADOR EM SAÚDE	ANDREIA DE CASSIA PINTO	16

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de maio de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 187



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ASSOCIAÇÃO MANTENADORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO.

Objeto: Aditivo nº **1153/01 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11/11/2025. Inclusão da Portaria GM/MS 9760 de 12/12/2025 para repasse aos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada e alteração do encarregado da LGPD do Município.

Data de Assinatura: 25/05/2026

Valor do Repasse da Portaria: de R\$ 7.421,77 em parcela única

Valor Mensal: de até R\$ 17.541,32

Valor Global: de até R\$ 210.495,84 e com a Portaria R\$ 217.917,61

Dotação orçamentária: 33001.10302.0002.2238.3.3.90.39.3.1.496 50-30

Processo: 01-279389/2025-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER.

Objeto: Aditivo nº **1162/01 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11/11/2025. Inclusão da Portaria GM/MS 9760 de 12/12/2025 para repasse aos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada e alteração do encarregado da LGPD do Município.

Data de Assinatura: 15/05/2026

Valor do Repasse da Portaria: de R\$ 4.562,79 em parcela única

Valor Mensal: de até R\$ 11.888,84

Valor Global: de até R\$ 142.666,08 e com a Portaria R\$ 147.228,87

Dotação orçamentária: 2026 33001.10302.0002.2238.3.3.90.39.3.1.496 50-30

Processo: 01-279405/2025-PMC

EXTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

TAPAPÓS CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Aditivo nº **26400/02** ao Contrato de Empreitada de obras celebrado em 26.03.2025. Concorrência Eletrônica nº CE/003/2024/SMOP-OPE. Prorrogação de prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 25.05.2026.

Prazo:

vigência: Mais 90 dias a partir de 23.08.2026 findando em 20.11.2026.

execução: Mais 90 dias a partir de 23.04.2026 findando em 21.07.2026.

Valor Global: R\$ 3.680.632,93.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0002.1161.449051.0.1.104.

Processo: 01-089395/2024-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

OSC INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE.

Objeto: Termo nº **27491** de Fomento a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal a Criança e o Adolescente para a execução do Plano de Trabalho denominado “Pediatria Mackenzie: Cuidado Pediátrico Julho de 2024”.

Data de Assinatura: 20/03/2026

Prazo de vigência: por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 06/04/2026 até 06/04/2028.

Valor Global: de até R\$ 1.600.000,00 em parcela única.

Dotação orçamentária: 15203.08243.0001.6007.4.4.50.42.5.2.880.

Processo: 01-194461/2025-PMC

Procuradoria Geral do Município, 27 de maio de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 188

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA.

Objeto: Aditivo nº **846/16 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 25/05/2022. Repasse e exclusão de recursos financeiros. Prorrogação do prazo de vigência .

Data de Assinatura: 22/05/2026

Prazo de vigência: de 25/05/2026 até 24/05/2027

Valor Mensal: para até R\$ 19.894.910,92

Valor Global: para até R\$ 246.031.425,82

Readequação de valores: (-)R\$ 63.533.755,45

Dotação orçamentária:

2026 33001.10302.0002.2238.3.3.90.39.0.1.303 50-30

2026 33001.10302.0002.2238.3.3.90.39.3.1.413 50-30

2026 33001.10302.0002.2238.3.3.90.39.3.1.492 50-20

2026 33001.10302.0002.2238.3.3.90.39.3.1.496 50-30

Processo: 01-087994/2022-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL.

Objeto: Aditivo nº **967/06 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 28/09/2023. Inclusão da Portaria GM/MS nº 9760 de 26/12/205 para repasse aos serviços de Atenção Especialidade à Saúde, de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada e alteração do encarregado da LGPD do Município.

Data de Assinatura: 25/05/2026

Valor do Repasse da Portaria: de até R\$ 62.470,28

Valor Mensal: de até R\$ 651.243,40

Valor Global: de até R\$ 9.348.587,08 e com a Portaria R\$ 9.411.057,36

Dotação orçamentária: 33001.10302.0002.2238.3.3.90.39.3.1.496 50-30

Processo: 01-130921/2023-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SW CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI.

Objeto: Aditivo nº **24989/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.10.2022. Pregão Eletrônico nº 274/2022 – SGM, Lote 04, DMU – CIC. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 26.05.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 34.662,85.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor Global: Até R\$ 415.954,20

Valor do Ajuste: R\$ 8.331,34.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000. 21-0.

Processo: 01-177891/2022-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA IRMÃS TERCIÁRIAS FRANCISCANAS DA BEATA ANGELINA ORITFBA.

Objeto: Aditivo nº **25395/02** ao Contrato de Locação do imóvel celebrado em 01.06.2023. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 26.05.2026.

Prazo

vigência: Mais 12 meses a partir de 01.06.2026 findando em 31.05.2027.

Valor Mensal: R\$ 23.752,62.

Valor Global: R\$ 285.031,44.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0005.2054.339039.0.1.103 10-1.

09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104 10-1.

Processo: 01-103399/2023-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **25881/04** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 08/01/2024. Prorrogação do prazo de vigência. Pregão Eletrônico nº442/2023-SMMA.

Data de Assinatura: 26/05/2026

Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses a partir de 27/07/2026 até 26/07/2027

Valor Mensal: inalterado em R\$ 94.284,00

Valor Global: de R\$ 1.131.408,00

Dotação orçamentária:

10001.15451.0005.2078.3.3.90.39.0.1.000 16-0

Processo: 01-164245/2023-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SERVIPLUS SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **26091/03** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 24/06/2024.. Pregão Eletrônico nº 281/2023-SMAP. Prorrogação de prazo de vigência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data de Assinatura: 26.05.2026.

Prazo

vigência: Mais 12 meses a partir de 25.06.2026 findando em 24.06.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 8.884,60.

Valor Global: Até R\$ 106.615,20.

Dotação orçamentária:

08001.23306.0007.2041.339037.0.1.000 5-0.

Processo: 01-145059/2024-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 27 de maio de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 8

Torna Público a Agência Curitiba Contrato.

A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A - CNPJ nº 09.324.976/0001-941, torna público o contrato nº 122, firmado com a empresa , Taticca Auditores e Consultores Ltda, CNPJ nº 12.651.123/0007-67, conforme anexo.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 27 de maio de 2026.

Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda : Diretor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

As partes abaixo assinadas, **TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA.**, sediada na Rua Carneiro Lobo, nº 468, 4º Andar, Água Verde, Curitiba/PR - CEP 80.240-240, inscrita no CNPJ sob número 12.651.123/0007-67, (doravante "**TATICCA**"), e **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S.A.**, CNPJ 09.324.976/0001-94, localizada na Rua Engenheiros Rebouças, 1732, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-040, representadas por seus representantes legais, decidem de comum acordo firmar o presente contrato de prestação de serviços, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. Este contrato tem como objetivo confirmar nossa contratação para a prestação de serviços profissionais, conforme detalhado na proposta PR-360/2026.

A contratação tem por objetivo a execução de serviços de auditoria, com a finalidade de examinar os balanços patrimoniais da Agência em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2026, as correspondentes demonstrações do resultado, do resultado abrangente (quando aplicável), das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado (quando aplicável) dos exercícios a findarem nessas datas, incluindo as respectivas notas explicativas, preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). Os exames deverão ser conduzidos de modo a expressar opinião sobre as demonstrações financeiras e práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. Como resultado dos trabalhos emitiremos os seguintes relatórios:

- Relatório do auditor sobre as Demonstrações Contábeis Individuais referentes ao exercício de 2025;
- Relatório circunstanciado de constatações e recomendações referentes aos assuntos identificados durante a auditoria - 2025;
- Relatório do auditor sobre as Demonstrações Contábeis Individuais referentes ao exercício de 2026;
- Relatório circunstanciado de constatações e recomendações referentes aos assuntos identificados durante a auditoria - 2026.

3. Os honorários correspondentes aos serviços deste contrato totalizam R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referentes ao exercício de 2025, a ser pago em 2 parcelas iguais e sucessivas, respectivamente em Abril/2026 e Maio/2026 e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referentes ao exercício de 2026, a serem pagos em 6 parcelas mensais e sucessivas com início em Junho/2026, sempre no dia 25 do mês de vencimento.

- i. A CONTRATANTE será responsável por prover os documentos e informações de forma tempestiva para nossas análises, desde que previamente solicitados.
- ii. Em nossos honorários não estão previstas despesas de viagem para a realização de trabalhos presenciais. Caso sejam necessárias despesas de viagem para localidades fora de Curitiba, estas serão repassadas à **AGÊNCIA CURITIBA** mediante apresentação de Notas de Débito.
- iii. Nossos honorários profissionais incluem a tributação incidente sobre a prestação dos serviços ora contratados. O valor dos tributos atuais incidentes sobre os nossos serviços, previstos nos termos da legislação fiscal vigente totalizam 20,62%, correspondentes a 5,00% de ISS, 0,65% a título de PIS, 3,00% a título de COFINS, 8,80% a título de IRPJ e 3,17% a título de CSLL. Esses tributos estão incluídos em nossos honorários, nada mais devendo ser pago do que os valores constantes na Cláusula 3.

4. Salientamos que a conclusão dos nossos procedimentos depende do nível de cooperação e envolvimento por parte dos profissionais da Contratante que estejam participando da execução do projeto e, principalmente, da disponibilização de informações em tempo hábil, desde que previamente solicitadas pela Contratada. Caso a colaboração recebida não seja compatível com nossas expectativas, posicionaremos a Administração a respeito das alterações na duração de nossos trabalhos, desde que justificadas pela Contratada e aceitas pela Contratante. Nosso orçamento de horas foi elaborado com base em nossa experiência em trabalhos similares, o qual acreditamos ser adequado para as circunstâncias. Caso qualquer tipo de mudança ocorra, ou dificuldades não esperadas surjam, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, discutiremos imediatamente com a Administração, no sentido de ajustar o escopo de trabalho ou rever os efeitos sobre este orçamento.

Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura ou enquanto durar a execução dos serviços ora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



pactados, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado a partir do alinhamento entre as PARTES mediante celebração de Termo Aditivo.

5. Enquanto estiver com dados revelados em razão do presente contrato, em seu poder, durante e, mesmo após o seu término por tempo indeterminado, a TATICCA abster-se-á de tratá-los ou utilizá-los de qualquer outra forma que não seja para o estrito cumprimento e execução dos serviços ora contratados, sob pena de arcar com consequências relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
6. O descumprimento da LGPD pela CONTRATADA será considerado descumprimento contratual, podendo a CONTRATANTE, por justa causa, requerer a rescisão do presente Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das multas aqui previstas, sem prejuízo de arguir judicialmente a reparação de danos causadas em razão do descumprimento da LGPD, conforme as cominações legais previstas na Lei nº 13.709/2018.
7. O Gestor do presente contrato será designado através de Ato próprio da Presidência da CONTRATANTE.
8. Acreditamos que as informações, os registros, os acessos, os equipamentos e os documentos necessários para o trabalho estarão à nossa disposição, desde que previamente solicitados.
9. Se condições de caso fortuito ou força maior nos impedirem de completar nossos serviços, conforme previsto neste contrato, comunicaremos imediatamente o fato à Administração e tomaremos as medidas julgadas por nós adequadas nas circunstâncias.
10. Ao assinar essa proposta você confirma que leu todas as informações relacionadas aos "ANEXO I. Termos e Condições Gerais", "ANEXO II. Nosso compromisso com a confidencialidade", e "ANEXO III. Limitações de responsabilidade técnica" e compromete-se a cumpri-las.
11. As CONTRATANTES poderão rescindir a presente relação, devendo pagar somente pelos serviços já prestados, nada mais sendo devido, notificando a TATICCA formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias.

**RICARDO
MASSERA:058352
15924**

Assinado de forma digital por
RICARDO MASSERA:05835215924
Dados: 2026.04.15 18:34:02 -04'00"

Ricardo Massera
Sócio – TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA.

De acordo:

**FREDERICO
AUGUSTO MUNHOZ
DA ROCHA LACERDA**

Assinado de forma digital por
FREDERICO AUGUSTO
MUNHOZ DA ROCHA LACERDA
Dados: 2026.04.15 15:54:51

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
S.A.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I. Termos e Condições Gerais

ESTES TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1 – O contrato de prestação de serviços datado de 02 de abril de 2026 (em conjunto com os anexos, “Contrato”), é realizado entre a TATICCA e AGÊNCIA CURITIBA, (“Agência”), nos termos do Contrato (o “Contrato”) entre a TATICCA e Agência.

CLÁUSULA 2 – A Agência será responsável pela conformidade de seus funcionários com as obrigações descritas neste Contrato.

CLÁUSULA 3 – Tanto a TATICCA, quanto a Agência poderão utilizar meios eletrônicos para correspondência ou transmissão de informações, não constituindo esse uso em si uma quebra das obrigações de confidencialidade.

CLÁUSULA 4 – A Agência concorda que, no caso de autoridades governamentais ou de regulamentação responsáveis pela fiscalização dos auditores solicitarem ou exigirem que nós apresentemos informações ou documentos de nossos arquivos com relação às transações da Agência, incluindo nossos papéis de trabalho ou outros resultados do trabalho, a TATICCA poderá fornecê-los às autoridades, salvo quando proibido pela lei, devendo informar à Agência de imediato.

CLÁUSULA 5 – A TATICCA poderá coletar, utilizar, transferir, armazenar ou processar (coletivamente, “processar”) as informações da Agência que possam ser relacionadas a indivíduos específicos (“Dados Pessoais”). A TATICCA poderá processar Dados Pessoais em diversas jurisdições em que nós e outras Firms operamos. A TATICCA processará Dados Pessoais de acordo com a regulamentação profissional e Código Civil. A TATICCA exigirá que todos os prestadores de serviço que processarem Dados Pessoais, ou quem estiver em seu nome, façam a adesão a esses requerimentos, desde que observado os termos do Anexo II.

CLÁUSULA 6 – A Agência concorda em pagar à TATICCA os honorários profissionais relacionados aos Serviços detalhados na Proposta Comercial, desde que cumprido o prazo de entrega a ser alinhado entre as partes. Concordam ainda em reembolsar a TATICCA, caso sejam necessárias despesas de deslocamento ou viagens adicionais para trabalho presencial ou visitas a outras localidades, eventuais custos mediante apresentação de Nota de Débito, de acordo com as aprovações prévias, por escrito e Políticas de Viagens, desde que previamente informadas e autorizadas, expressamente e por escrito, pela Agência.

CLÁUSULA 7 – O valor dos honorários previsto na Proposta Comercial prevê a tributação incidentes sobre os serviços aqui previstos. Esses tributos de 19,53% estão incluídos em nossos honorários.

CLÁUSULA 8 – O período de vigência deste Contrato será rescindido quando do término dos Serviços. As partes poderão rescindir este Contrato, ou qualquer serviço específico, após informar por escrito, com aviso prévio de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA 9 – Sem prejuízo do previsto nesta cláusula e neste instrumento, caso ocorra a extinção contratual, por qualquer motivo e/ou por qualquer das partes, serão apurados os serviços comprovadamente realizados até a data da extinção contratual, bem como os valores efetivamente devidos e os efetivamente pagos, visando uma compensação de valores para realização do acerto de contas, através de pagamento ou devolução integral ou parcial dele.

CLÁUSULA 10 – As partes concordam que a responsabilidade civil da TATICCA e seus sócios, funcionários, associados, por danos causados na prestação dos serviços previstos neste contrato será limitada ao valor deste contrato.

CLÁUSULA 11 – Este Contrato, bem como eventuais obrigações não contratuais a partir deste Contrato ou dos Serviços, será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 12 – As partes elegem o Foro Central da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas aos serviços cobertos por este contrato ou que venham a ser prestados pela TATICCA à Agência (incluindo assuntos relativos à controladora, controlada, coligada, sucessor ou mandatário da Agência, ou que se relacionem com uma pessoa física ou jurídica em benefício da qual os serviços em questão sejam ou tenham sido prestados).

CLÁUSULA 13 – Nos termos desse contrato de prestação de serviços celebrado entre TATICCA e a Agência, a Agência concorda em indenizar a TATICCA por todos e quaisquer danos, prejuízos e despesas razoáveis, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de demandas intentadas contra a TATICCA e/ou contra qualquer Companhia do Grupo TATICCA, por terceiros, em face dos serviços objeto desta proposta, bem como, seus resultados, desde que comprovado dolo comprovado e exclusivo da Agência e que não decorram de ação e/ou omissão, culpa e/ou dolo da TATICCA. Da mesma forma, a TATICCA concorda em indenizar a Agência por todos e quaisquer danos, prejuízos e despesas razoáveis, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de demandas intentadas contra a Agência e/ou contra quaisquer empresas, por terceiros, em face dos serviços objeto desta proposta, bem como, seus resultados, desde que comprovado dolo comprovado e exclusivo da TATICCA.

CLÁUSULA 14 – Os representantes legais declaram que ao assinar este Contrato e todas as Declarações de Trabalho relacionadas em nome das PARTES, têm autorização expressa para tal, fazendo com que as PARTES, associadas ou outros a quem os Serviços forem prestados cumpram com os termos deste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA 15 – A TATICCA permanecerá com a propriedade dos papéis de trabalho produzidos com relação aos Serviços, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por sua guarda e destinação, mas garante à Agência o direito de acesso e cópia de tais documentos sempre que requisitado para fins de fiscalização ou transição de prestadores de serviço, desde que autorizados e acompanhados pela TATICCA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CLÁUSULA 16 – Caso algum dos dispositivos deste Contrato (total ou parcialmente) seja considerado ilegal, inválido ou, de alguma forma, inexequível, os demais dispositivos continuarão em pleno vigor e efeito. Caso haja alguma inconsistência entre os dispositivos das diferentes partes do Contrato, essas partes devem ter prioridade, conforme a seguir (salvo acordado expressamente de outra forma): (a) a Carta de Contratação ou Proposta Comercial, (b) o Anexo Termos e Condições Gerais, e (c) outros anexos deste Contrato.

CLÁUSULA 17 – A TATICCA poderá utilizar o nome da Agência de forma pública a fim de identificar V.Sas. como clientes, mas só poderá fazer referência à Agência com relação aos Serviços, e de que nós os estamos prestando (ou tenhamos prestado). A TATICCA poderá ainda assinar contrato com outras companhias, desde que não prejudique os interesses da Agência. A Agência desde já autoriza a divulgação de nosso relacionamento, porém reserva-se a esta última o direito de solicitar a exclusão por vontade única e exclusiva sua, competindo à TATICCA promover a imediata remoção.

CLÁUSULA 18 – Os serviços contratados serão entregues nos termos deste instrumento e, também nos termos dos Posicionamentos de Projeto realizado durante à prestação de serviços, acrescidos de eventuais documentos adicionais. A responsabilidade pelos resultados da aplicação dos Serviços, bem como a sua aceitação e decisão por implementação de cada iniciativa e demais sugestões e recomendações serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Agência. Se, no decorrer dos Serviços, a Agência executar atividades de implementação, o resultado efetivo do quanto implementado permanecerá sendo de responsabilidade da Agência, que permanecerá com o risco de seu negócio.

CLÁUSULA 19 – Quaisquer informações, assessoria, recomendações ou outros conteúdos de quaisquer relatórios, apresentações ou outras comunicações fornecidas em razão do presente Contrato (“Relatórios”), que não sejam Informações da Agência, são exclusivamente para uso interno (de forma consistente com o propósito dos Serviços).

CLÁUSULA 20 – Nem a assinatura deste Contrato, nem a execução dos serviços a que ele se refere, gera qualquer vínculo entre as partes Contratante e Contratada, seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados, cabendo exclusivamente a cada uma, arcar com a remuneração dos mesmos, bem como com o cumprimento de todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, social, securitária e tributária que se relacionam com o emprego de seu pessoal na prestação dos serviços. Assim sendo, caso, por qualquer motivo, uma parte venha a ser acionada por qualquer preposto e/ou empregado da outra em razão da prestação de serviços objeto deste Contrato, a outra deverá excluir e exonerar do processo na primeira oportunidade que se pronunciar nos autos.

CLÁUSULA 21 - De acordo com as leis trabalhistas, este instrumento é executado com base em condições livremente acordadas entre as partes, garantindo os direitos dos trabalhadores envolvidos. Fica terminantemente proibida qualquer atividade que envolva trabalho forçado e se assemelhe à escravidão. Nenhum trabalhador envolvido no objeto deste Contrato deve estar sujeito a condições degradantes. Igualmente, fica proibido o trabalho infantil. Nenhuma das Partes deve empregar indivíduos menores de 16 anos e a contratação de trabalhadores menores de 18 anos não deve interferir em seu ensino obrigatório, assim como não deve comprometer sua saúde, segurança ou princípios morais. Ambas as Partes devem prezar pela garantia dos direitos humanos de toda sua equipe e parceiros (conforme previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU).

CLÁUSULA 22 - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula, anulável ou revelar-se omissa, assim declarado por autoridade competente, tal nulidade, anulabilidade ou omissão não afetará a validade, legalidade e plena aplicabilidade das demais disposições deste Contrato.

CLÁUSULA 23 - Qualquer alteração deste Contrato somente produzirá efeitos se efetuada por aditivo contratual firmado por representantes de ambas as partes legalmente habilitados para fazê-lo.

CLÁUSULA 24 - As PARTES reconhecem como válida, se assim optarem, a adoção de formato eletrônico para comprovação de assinaturas e anuência aos termos ora acordados, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma digital, desde que sua integridade possa ser conferida por provedor de assinatura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO II. Nosso compromisso com a confidencialidade

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

As partes firmam o presente Acordo de Confidencialidade, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Por "Informações Sigilosas" entende-se qualquer informação revelada ou relacionada com qualquer das Partes, assim como as informações e dados (sejam eles provisórios ou definitivos), podendo ser informações de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, informações relacionadas com tecnologia, clientes, planos comerciais, atividades promocionais e de comercialização, econômicas, finanças e outros negócios, que não são de conhecimento público que constam em diversos materiais tais como desenhos, modelos, dados, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, fórmulas, patentes, planilhas financeiras e econômicas, informações de clientes e fornecedores existentes ou potenciais, contratos, produtos existentes ou futuros e outros materiais quaisquer que tenham sido obtidos ou conhecidos antes ou depois da vigência deste Acordo, incluindo informação disponibilizada verbalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Por este Acordo, as Partes comprometem-se a não revelar as Informações Sigilosas a qualquer pessoa jurídica ou física, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte. As Partes não farão uso, nem permitirão que outros o façam, de quaisquer Informações Sigilosas, para qualquer outro propósito, que não aquele para o qual foram reveladas.

Parágrafo Primeiro - As Partes comprometem-se a dispensar às Informações Sigilosas o mesmo tratamento confidencial que dispensam as suas próprias informações. As Partes concederão acesso às Informações Sigilosas apenas a seus sócios, associados, diretores, empregados e consultores ("Partes Associadas") que tenham comprovada necessidade de conhecimento para fins de desenvolvimento do trabalho. As Partes expressamente declaram e garantem que a obrigação de confidencialidade, objeto deste Acordo, será cumprida nos termos deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EXCEÇÕES

Não estão vinculadas à obrigatoriedade de sigilo deste Acordo, as Informações Sigilosas que:

- (i) sejam ou se tornem conhecidas pelo público ou por qualquer terceiro, de outra forma que não pela violação de qualquer obrigação de não-divulgação de qualquer das Partes;
- (ii) tenham sido legalmente recebidas de um terceiro não sujeito a restrições e/ou obrigações de confidencialidade ou sigilo;
- (iii) que sejam solicitadas por ordem judicial.
- (iv) que é ou se tornou disponível ao público de outra forma, que não em decorrência de qualquer ato ou omissão das partes ou seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS REVELAÇÕES

Se qualquer das Partes vier a ser legalmente obrigada a revelar Informações Sigilosas por força de lei ou decisão judicial da outra Parte, a Parte solicitada ao revelar as Informações Sigilosas enviará imediatamente à outra parte notificação por escrito, de forma que possibilite requerer em tempo, caso seja necessária, medida cautelar ou outra medida cabível para evitar a revelação das Informações Sigilosas. Caso a revelação das Informações Sigilosas seja necessária, a Parte solicitada deverá revelar tão somente as Informações Sigilosas que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer Informações Sigilosas que forem reveladas.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

Cada parte, neste ato, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Acordo de Confidencialidade, estará ela sujeita a todas as sanções e penalidades nos termos da legislação brasileira.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

As cláusulas de confidencialidade presentes nesse compromisso possuem prazo indeterminado de vigência mesmo após o término do contrato de serviço pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO III. Limitações de responsabilidade técnica

- A. A TATICCA não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas, nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso dos relatórios que gerará decorrente da execução dos trabalhos, desde que não decorram de dolo ou culpa por suas ações ou omissões.
- B. Destinação, propriedade intelectual e confidencialidade:
Exceto o relatório, todos os demais documentos que vierem a ser emitidos pela TATICCA são de caráter confidencial e de propriedade intelectual da TATICCA Auditores Independentes S.S. (ou demais empresas do Grupo TATICCA) e serão produzidos apenas para uso da Agência. A TATICCA declara, ainda, que esses outros relatórios emitidos não se destinam à circulação geral, tampouco, deve ser reproduzido ou utilizado com outro propósito além daquele supracitado sem nossa prévia autorização por escrito, sendo, porém, liberado o seu uso no âmbito descrito no escopo do trabalho. Não assumimos qualquer responsabilidade ou contingências por danos causados ou por eventual perda incorrida por qualquer parte envolvida, como resultado da circulação, publicação, reprodução ou uso de nossos relatórios com outra finalidade diferente da definida nos relatórios emitidos pela TATICCA. A Agência manterá a TATICCA, seus sócios, associados, administradores, diretores, empregados e/ou prepostos indenados de forma ampla com relação a toda e qualquer responsabilidade por perdas, danos, despesas e demandas judiciais de terceiros, surgidas em razão, direta ou indireta, da compilação ou da utilização indevida dos materiais produzidos pela TATICCA.
- C. Aconselhamentos:
A TATICCA ressalta que seus Relatórios não constituem aconselhamentos de qualquer natureza, tanto legal, como contábil. O conteúdo do presente material não é, e nem deve ser considerado como promessa ou garantia com relação ao passado ou ao futuro, nem como recomendação para qualquer fim. Não é obrigação da TATICCA implementar os procedimentos apresentados neste documento, bem como a TATICCA não é responsável por qualquer falha em quaisquer negociações ou operações relativas a seus trabalhos. Nenhuma decisão financeira deve ser baseada exclusivamente nas informações apresentadas nos relatórios da TATICCA. Estes Relatórios não representam uma proposta, solicitação, aconselhamento ou recomendação por parte da TATICCA, sobre quaisquer operações. Estes Relatórios: (i) não deve ser entendido como, e não representa recomendação ou sugestão para acionistas, membros do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, Comitês Independentes ou de outros órgãos da Agência ou de outras sociedades de seu grupo econômico sobre como votar ou agir em relação a quaisquer assuntos, devendo as pessoas interessadas, se quiserem, procederem às suas próprias avaliações; e (ii) não deve ser utilizado para justificar o direito de voto ou exercício ou a abstenção do exercício de qualquer outro direito por parte de qualquer pessoa ou a qualquer outro assunto. Os acionistas e administradores devem realizar sua própria análise quanto à conveniência e oportunidade de aprovação do negócio, devendo aconselhar-se com seus próprios consultores financeiros, fiscais e jurídicos, antes de tomar sua própria decisão.
- D. Ausência de responsabilidade:
A TATICCA assim como seus sócios, associados e profissionais, são isentos de responsabilidade sobre todo e qualquer eventual prejuízo decorrente de uma possível transação e não se responsabilizam por perdas diretas ou indiretas, nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso de seus relatórios. Quaisquer relatórios em forma de minuta ou apresentações preliminares de nosso trabalho serão emitidos unicamente para discussão entre a Administração, a TATICCA, deverão ser utilizados apenas para esta finalidade, assim, não devem ser considerados como documentos finais, pois podem sofrer alterações significativas. As conclusões válidas de nossos trabalhos serão expressas unicamente em nosso Relatório Final assinado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

Torna público Extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A GERÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., no uso de suas atribuições constantes na Reorganização Administrativa de 23 de Abril de 2013, bem como no artigo 153 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A.,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 97 para prestação de serviços de assistência médica complementar através de plano de assistência à saúde, com cobertura em todo território nacional, que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A. e a empresa UNIMED CURITIBA – SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS

PROCESSO N.º: 01-033.980/2025 – CURITIBA S/A

Pregão Eletrônico n.º 001/2025 CURITIBA S.A

PARTES : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A e UNIMED CURITIBA

OBJETO : O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira do contrato originário por mais 12 (DOZE) meses, com início em 01 de Maio de 2026 e término em 30 de Abril de 2027, podendo ser novamente prorrogado se acordos as partes e desde que obedecida a legislação vigente. A fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em conformidade com as disposições da Cláusula Sexta do Contrato Originário, os valores referentes a prestação de serviços objeto do contrato sob aditamento, serão reajustados no percentual de 6,06 % (seis virgula zero seis por cento), a ser aplicada nas mensalidades a partir de 01.05.2026.

VALOR DO ADITIVO : R\$ 585.101,40 (quinhentos e oitenta e cinco mil cento e um reais e quarenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.136.771,52 (um milhão cento e trinta e seis mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

ASSINATURA : 16 de Abril de 2026.

PRAZO : 30 de Abril de 2027.

ASSINATURAS : PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA- CURITIBA S.A: JOSÉ LUPION NETO - Diretor Presidente; FERNANDO LAPORTE STEPHANES - Diretor Administrativo e Financeiro e SANDRA REGINA S ROMANIELLO - Supervisora Jurídica. PELA UNIMED CURITIBA – RACHED HAJAR TRAJA e MÁRIO MASSATOMO NAMBA – TESTEMUNHAS : DAVIDSON JOSÉ MOULEPES e MARIA DO ROCIO CENTO FANTE

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 26 de maio de 2026.

Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 52

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023,
RESOLVE:

Tornar público os Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - 7066

Protocolo Eletrônico: Processo Administrativo nº 01-178393/2024.

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a empresa VIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA.

Assinatura: Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a para "PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS", na modalidade remoto online, para atender às demandas da Fundação de Ação Social.

Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de 26/05/2026 até 25/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023.

Valor: Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com o disposto na Cláusula Primeira, sendo o valor total da presente contratação de até R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) que representa os quantitativos de serviços a serem executados.

Dotações Orçamentárias:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

29.001.08.122.0002.2211.3.3.90.39 0 1 001

29.001.08.122.0002.2211.3.3.90.39 0 1 2083

Fundação de Ação Social, 27 de maio de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 141

Torna público Extratos de Termos Aditivos aos Termos de Outorga de Permissão de Uso.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público os Extratos dos Termos Aditivos aos Termos de Outorga de Permissão de Uso.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 032/2009.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-292453/2025.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionária: S.V.P. ESQUEDINO, representada pelo Sr. SALOMÃO VANDERLEY PADILHA ESQUEDINO.

Equipamento nº 073/084, Loja n.º 43 – Bloco 02, com 16,53 m² de área de loja e 16,53 m² de mezanino, localizada no Mercado Municipal Capão Raso.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso citado acima, fica renovado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o PERMISSIONÁRIO deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido no Decreto Municipal 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



R\$ 7.279,83 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 604,51 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 24.04.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 083/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-292453/2025.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionária: S.V.P. ESQUEDINO, representada pelo Sr. SALOMÃO VANDERLEY PADILHA ESQUEDINO.

Equipamento: 073/085, Loja n.º 44 – Bloco 02, com 14,29 m² de área de loja, localizada no Mercado Municipal Capão Raso.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso citado acima, fica renovado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o PERMISSIONÁRIO deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido no Decreto Municipal 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 5.784,36 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 482,04 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 24.04.2026.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 26 de maio de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 5

Torna público Extrato de Convênio, Acordos e outros Ajustes.

A Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, em conformidade com o disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 700/2023, através do Pregoeiro designado pela Portaria 547/2025 - IPMC, RESOLVE:

Tornar público Extrato de Convênio, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo:

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC e

TRADE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Objeto: Contratação Emergencial de prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (microcomputadores), com serviços de instalação e assistência técnica, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias. CONTRATO nº 166/2026.

Valor: R\$ 117.077,94 (cento e dezessete mil, setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura do contrato.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 27 de maio de 2026.

Eduardo Amador da Silva : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 92

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (4º Termo Aditivo ao C.A. 029/2023 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS e a empresa Instituto Curitiba de Saúde – ICS.

Objeto: Quarto Termo Aditivo de reajuste do Contrato Administrativo n.º 029/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar, plano de saúde e prestação dos serviços correlatos, para atendimento dos empregados da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e seus respectivos dependentes, doravante denominados beneficiários, com acomodações em enfermaria com obstetrícia e, abrangência em âmbito local, restrito ao município de Curitiba, de acordo com o plano escolhido pelo beneficiário.

Data: 25/05/2026

Prazo de vigência: até 21/06/2026

Valor global: O valor global do contrato passa de **R\$ 18.774.536,52** (dezoito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para até **R\$ 19.713.229,92** (dezenove milhões, setecentos e treze mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), o que corresponde a um reajuste no percentual de 5% (cinco por cento).

Previsão financeira: Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da FEAS, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas

Processo Administrativo nº 085/2023 – FEAS (01-123623/2023).

Dispensa de Licitação nº 017/2023 – FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de maio de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 17

TORNA público o extrato de termo aditivo

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01/2025,

RESOLVE:

TORNAR público o extrato de termo aditivo, conforme abaixo.

Termo Aditivo nº 04/2026

Contrato nº 412/2022

Processo Administrativo nº 01-310804/2025

Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC e Consórcio TPF/Pentágono.

Objeto: Consultoria para supervisão de obras, ação integrante do Programa Gestão do Risco Climático Bairro Novo do Caximba parcialmente financiado pela AFD.

Por acordo entre as partes, ficam acrescidos/suprimidos do contrato, serviços que totalizam R\$ 2.759.325,88 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência permanece inalterado, encerrando no dia 15/02/2028.

Valor: O valor dos serviços, acrescidos quantitativamente, é de R\$ 1.505.159,14 (um milhão, quinhentos e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

O valor dos serviços, acrescidos qualitativamente, é de R\$ 1.890.254,94 (um milhão, oitocentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

O valor dos serviços suprimidos é de - R\$ 636.088,20 (seiscentos e trinta e seis mil, oitenta e oito reais e vinte centavos).

Valor global do contrato passa de até R\$ 21.175.675,14 (vinte e um milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), para até R\$ 23.935.001,02 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, um real e dois centavos), representando 13,03%.

Dotação Orçamentária: 25.001.15.451.0006-1120.449035.6.1.001

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 27 de maio de 2026.

Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral

IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral

ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - Secretário

RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico

LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN

REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



GLAUCO MACHADO REQUIÃO - *Superintendente Executivo*
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - *Superintendente de Manutenção Urbana*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO - *Secretário*
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - *Secretário*
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA - *Secretário*
JOSÉ SEMMER NETO - *Superintendente Executivo*
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - *Superintendente de Trânsito*
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - *Superintendente da Guarda Municipal*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT - *Secretário*
GIOVANI SANTOS VIEIRA - *Superintendente Executivo*
ESTELA ENDLICH - *Superintendente de Gestão Educacional*
JONATHAN DIETER - *Superintendente de Infraestrutura*

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
HIDEO GARCIA - *Secretário*
MÁRIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - *Secretário*
VINÍCIOS JOSÉ BORIO - *Superintendente Executivo*
EDUARDO MORAES MAKOWSKI - *Superintendente Fiscal*

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - *Secretária*
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - *Superintendente de Controle Ambiental*
JEAN BRASIL - *Superintendente de Obras e Serviços*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS - *Secretária*
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - *Secretário*
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - *Secretário*
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - *Superintendente de Administração*
BRUNO MARTIN BATISTA - *Superintendente de Tecnologia da Informação*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - *Secretário interino*
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - *Superintendente Executivo*
DIMAS JOSE BUENO - *Superintendente Técnico*

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE - *Secretária*
EDSON LUIZ LAU FILHO - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - *Secretário*
AIRTON SOZZI JUNIOR - *Superintendente de Implantação de Obras Urbanas*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - *Secretária*
FLAVIA VERNIZI ADACHI - *Superintendente Executiva*
JANE SESCATTO - *Superintendente de Gestão da Saúde*

RUDIMAR FEDRIGO - *Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC*
IVENIO ALVES DOS SANTOS - *Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ*
JANAINA LOPES GEHR - *Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN*
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - *Administrador da Regional do Portão - R.7.PR*
JOSÉ DIRCEU DE MATOS - *Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF*
MARCELO FERRAZ CESAR - *Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ*

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - *Presidente*
NEUCIMARY AMARAL - *Superintendente Técnica*

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - *Presidente*
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - *Superintendente*

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - *Presidente*

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - *Presidente*

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - *Presidente*
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - *Superintendente Executiva*

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - *Presidente*
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - *Superintendente*

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - *Diretor Geral*

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
- *Diretor Presidente*

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - *Diretora-Presidente*

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - *Diretor-Presidente*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - *Diretor-Presidente*

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - *Diretor-Presidente*

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - *Presidente*